



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 86746/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos  
**DATA DE ENTRADA:** 23/07/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00009/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios  
**INTERESSADOS:** Francisco Eudes Vieira de Araujo



## PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2024

Objeto: **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PLANO DE TRABALHO JUNTO AOS MINISTÉRIOS.**

SESSÃO PÚBLICA: 09 de julho de 2024

### DADOS DO PROPONENTE:

IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA

CNPJ Nº 10.954.450/0001-77

END: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 563 - BRASILIA.

FONE: (083) 3421-7838

CEP: 58.700 - 370 CIDADE: PATOS ESTADO: PARAIBA

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0151-1 C/ CORRENTE: 35.733-2

E-MAIL: ISN@IRAMILTONASSESSORIA.COM.BR

### RESPONSÁVEL LEGAL:

IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 459487 SSP/PB

CPF DE Nº 206.533.104-63

Prezado Senhor,

Nos termos de licitação em epígrafe, apresentamos nossos preços conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	P.UNT	P.TOTAL
01	Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios.	MÊS	12	R\$ 2.600,00,00	R\$ 31.200,00

Valor global da proposta R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

Prazo de execução: conforme edital

Condições de pagamento: conforme edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro para fins de participação que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, e demais condições contidas nos termos de referência.

A empresa, IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA, CNPJ Nº 10.954.450/0001-77, DECLARA, para os devidos fins de direito que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

IRAMILTON SATIRO DA  
NOBREGA:109544500001  
77

Assinado de forma digital por

IRAMILTON SATIRO DA

NOBREGA:10954450000177

Dados: 2024.07.08 10:35:21 -03'00'

Patos – PB, 08 de julho de 2024.

**IRAMILTON SÁTIRO DA NOBREGA**  
RG Nº 459487 SSP/PB - CPF Nº 206.533.104-63  
**Responsável legal**

Endereços : PATOS , na Av. Barão do Rio Branco nº 563 – Brasília - , CEP 58.700 - 370, - Fone (83) 3421-7838 - JOÃO PESSOA - Av. Coremas 708 – Centro CEP: 58013430 Fone – 3512-7293 - BRASILIA – DF – Saus Qd 4 bl A Ed. Victoria Office sl 820/821 CEP: 70.070.838  
Telefone : (061) 3323-1302 - site www.iramiltonassessoria.com.br email isn@iramiltonassessoria.com.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00009/2024  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Assunto:** Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**P A R E C E R**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0037/2022, de 06 de Outubro de 2022; Decreto Municipal nº 0002/2024, de 26 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Julho de 2024.

**DR. EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO**  
 Assessor Jurídico  
 OAB-PB 4350-A



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
 Secretaria Municipal de Administração.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 02 de Julho de 2024.

*Francisco Eudes Vieira de Araujo*  
 FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO  
 Prefeito

Município: Santa Cecília

2024

Selecionar Município

Santa Teresinha (1)	R\$ 13.200,00	R\$ 11.000,00	4
Santa Cecília (1)	R\$ 36.000,00	R\$ 15.000,00	1
<b>Prefeitura Municipal de Santa Cecília</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>1</b>

19

Exercício principal

Nº do Empenho	Data	Mês	CPI - FORT	Fornecedor
0000206	02/02/2024	02-Fevereiro	19.167.759/0001-91	MACIANA DE AZEVEDO MAIA - ME

Dados do empenho

Nº do Empenho: 0000206  
 Data do Empenho: 02/02/2024  
 Unidade Orçamentária: Não informado  
 Elemento de Despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Classificação funcional-programática

Função: 4 - Administração  
 Subfunção: 122 - Administração Geral  
 Programa: 0002 - ADMINISTRACAO GERAL  
 Ação: 2003 - Manut. das Atividades da Secretaria de Administracao

Informações do Histórico

Quimadas (1)	R\$ 15.000,00	R\$ 12.000,00	5
Puxatã (1)	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	4
Princesa Isabel (1)	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	5
Pócinhas (1)	R\$ 15.000,00	R\$ 12.000,00	5
Olivedos (1)	R\$ 12.500,00	R\$ 10.000,00	5
Nova Palmeira (1)	R\$ 10.000,00	R\$ 7.500,00	4
Nova Floresta (1)	R\$ 12.500,00	R\$ 10.000,00	5

Total do Empenho:	R\$ 550.700,00	R\$ 479.000,00	177
-------------------	----------------	----------------	-----

Início Municipal Sobre Ajuda

2024

Selecionar Município

Selecionar Município

13.519

Juripiranga (1)				R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00	4
Juazeirinho (1)				R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	3
Maporanga (1)				R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	2
Ingá (1)				R\$ 15.000,00	R\$ 12.000,00	5
<b>Prefeitura Municipal de Ingá</b>	<b>Ingá</b>	<b>2024</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>	<b>5</b>

13.519

Dados do empenho

Nº do Empenho	Data	Data	C.F.F./C.F.T.	Fornecedor
0005923	20/05/2024	05-Maio	13.519.354/0001-99	SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Dados do empenho

Nº do Empenho: 0005923  
 Data do Empenho: 20/05/2024  
 Unidade Orçamentária: Não informado  
 Elemento de Despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Classificação funcional-programática

Função: 4 - Administração  
 Subfunção: 122 - Administração Geral  
 Programa: 1002 - APOIO ADMINISTRATIVO  
 Ação: 2015 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE AD

Informações do Histórico

Fornecedor: SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA  
 CPF/CNPJ: 13.519.354/0001-99

0005922	20/05/2024	05-Maio	13.519.354/0001-99	SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA			
0005921	20/05/2024	05-Maio	13.519.354/0001-99	SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA			
Igaracy (1)					R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	4
Guarabira (1)					R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00	3
Dona Inês (1)					R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00	2
Cuitegi (1)					R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	4

R\$ 647.460,00      R\$ 568.130,00      244



# Prefeitura de Santa Cecília



DISPENSA Nº DV00001/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2024

CONTRATO Nº: 00028/2024-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O "MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA MACIANA DE AZEVEDO MAIA", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, Estado da Paraíba, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL** - Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, CNPJ nº 01.612.643/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito **JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Jose Vitorino da Silva, S/N - Centro - Santa Cecília - PB, CPF nº \*\*\*.920.824-\*\*, Carteira de Identidade nº \*\*531\*\* SDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **MACIANA DE AZEVEDO MAIA** - AV EPITACIO PESSOA, 475 - BAIRRO DOS ESTADOS - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 19.167.759/0001-91, neste ato representado por Maciana de Azevedo Maia, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Juracy de Carvalho Luna, 31, Brisamar - João Pessoa - PB, CPF nº \*\*\*.102.874-\*\*, Carteira de Identidade nº \*\*113\*\* SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 106, de 29 de dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00001/2024-03, de 23 de janeiro de 2024, tem por objeto, tem por objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos na área de Gestão Pública e prestação de contas de convênios do Município de Santa Cecília - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - PB  
CNPJ nº 01.612.643/0001-59

Av. Santa Cecília, nº 214 - Centro - Santa Cecília/PB

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 11449/24, Data: 25/08/2024 10:45. Responsável: Emanoel S. de Salas.  
Impresso por convidado em 27/08/2024 10:06. Validação: D628.73DE.BC8C.2019.441E.05FC.CE13.496A.



# Prefeitura de Santa Cecília



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos na área de Gestão Pública e prestação de contas de convênios do Município de Santa Cecília/PB.	Mês	12	R\$3.000,00	R\$36.000,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Santa Cecília:

**02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0002.2003 - Manut. das Atividades da Secretaria de Administração

3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica // Ficha nº 28

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/21; da seguinte maneira: Até o 5º dia do mês subsequente e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 02 (dois) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição.

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 4.133/21.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - PB

CNPJ nº 01.612.643/0001-59

Av. Santa Cecília, nº 214 - Centro - Santa Cecília/PB

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 1144924. Data: 23/07/2024 10:45. Responsável: Emanoel S. de Sales.

Impresso por convidado em 27/06/2024 10:06. Validação: D628.73DE.BC8C.2019.441E.05FC.CE13.496A.





# Prefeitura de Santa Cecília



- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter proposto capacitado e Idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei Federal nº 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - PB**

CNPJ nº 01.612.643/0001-59

Av. Santa Cecília, nº 214 - Centro - Santa Cecília/PB

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 1144924, Data: 27/06/2024 10:45. Responsável: Ernando S. de Sales.  
Impresso por convidado em 27/06/2024 10:06. Validação: D628.73DE.BC8C.2019.441E.05FC.CE13.496A.



# Prefeitura de Santa Cecília



A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:**

A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão exercidas pelo gestor e o fiscal de contrato devidamente nomeado pelo Município quando da assinatura do contrato.

Ficará responsável pela gestão da execução deste instrumento contratual a servidora **THAMARA KARINA SANTOS DO NASCIMENTO** - CPF nº \*\*\*.477.884-\*\*, lotado na função de **GESTOR DE CONTRATO**.

### **Cabe ao GESTOR DO CONTRATO:**

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - PB**

CNPJ nº 01.612.643/0001-59

Av. Santa Cecília, nº 214 - Centro - Santa Cecília/PB

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 11449/24 - Data: 27/06/2024 10:45. Responsável: Ernando S. de Sales.  
Impresso por convidado em 27/06/2024 10:06. Validação: D628.73DE.BC8C.2019.441E.05FC.CE13.496A.



# Prefeitura de Santa Cecília



- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual a servidora ANDREZA ELAYNE DO NASCIMENTO – CPF nº \*\*\*.429.834-\*\*, lotado na função de **FISCAL DE CONTRATO**.

Cabe ao **FISCAL DO CONTRATO**:

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital de licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA – PB**

CNPJ nº 01.612.643/0001-59

Av. Santa Cecília, nº 214 – Centro – Santa Cecília/PB

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 1144924, Data: 25/08/2024 10:45. Responsável: Ernando S. de Sales.  
Impresso por convidado em 27/06/2024 10:06. Validação: D628.73DE.BC8C.2019.441E.05FC.CE13.496A.



# Prefeitura de Santa Cecília



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Federal nº 13.709/18.
- c. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei Federal nº 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei Federal nº 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Cecília – PB, 25 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA – PB

CNPJ nº 01.612.643/0001-59

Av. Santa Cecília, nº 214 – Centro – Santa Cecília/PB

Contrato ou Instrumento equivalente. Doc. 1144974. Data: 25/08/2024 10:45. Responsável: Ernando S. de Sales.  
Impresso por convidado em 27/08/2024 10:06. Validação: D628.73DE.BC8C.2019.441E.05FC.CE13.496A.



# Prefeitura de Santa Cecília



TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

JOSE MARCILIO FARIAS DA SILVA:05392082483  
Autêntico de forma digital por JOSE MARCILIO FARIAS DA SILVA:05392082483 Data: 2024/01/25 16:20:44

**JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA**  
Prefeito  
CPF nº \*\*\*.920.824-\*\*

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MACIANA DE AZEVEDO MAIA  
Data: 26/01/2024 10:09:26-9360 Verifique em https://validar.id.gov.br

**MACIANA DE AZEVEDO MAIA**  
CNPJ nº 19.167.759/0001-91  
MACIANA DE AZEVEDO MAIA  
CPF nº \*\*\*.102.874-\*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - PB**  
CNPJ nº 01.612.643/0001-59

Av. Santa Cecília, nº 214 - Centro - Santa Cecília/PB  
Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 11449/24. Data: 05/03/2024 10:45. Responsável: Ernando S. de Sales.  
Impresso por convidado em 27/08/2024 10:06. Validação: D628.73DE.BC8C.2019.441E.05FC.CE13.496A.

Home > Editar

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº (3818) | 6-0/2023

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75 II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 24/02/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** Q1173053060177-1-000003/2023 **Fonte:** Megasoft Informática

### Objeto:

SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS FEDERAIS E ESTADUAIS (CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE) POR MEIO DA PLATAFORMA - BRASIL E DO SIGECON, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 006/2023

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 36.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 36.000,00

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	

Editar 1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Este ato tem por objeto a contratação direta de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria em transferências voluntárias federais e estaduais (convênios e contratos de repasse) por meio da plataforma - Brasil e do SIGECON, objeto do contrato de prestação de serviços nº 006/2023.

Esta contratação será realizada em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 1º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002.

Para mais informações, consulte o edital nº 006/2023, disponível em: [www.pnccp.gov.br](#).

Este ato não gera obrigação de contratar e não constitui oferta de contratação. Para mais informações, consulte o edital nº 006/2023, disponível em: [www.pnccp.gov.br](#). Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

12/08/2024 14:38:56 - 14/08/2024 14:38:56

12/08/2024 14:38:56

www.pnccp.gov.br

ESTIMATIVA DA DESPESA - 2024

“

”

🏠 > [Estar](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 18/2024

Última atualização: 06/05/2024

**Local:** Machado/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE MACHADO **Unidade compradora:** 02003003 - PROJETOS E PARCERIAS

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Motivo da Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 06/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 18242784000120-1-000048/2024 **Fonte:** Habeas Data Soluções em Informática Ltda

### Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS. EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

Itens	Arquivos	Histórico				
<b>Número</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário estimado :</b>	<b>Valor total estimado :</b>	<b>Detalhar</b>	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS E ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE COMPROMISSOS E PROPOSTAS DE AÇÃO PROMOVIDAS DO MUNICIPIO DE MACHADO/MG	12	R\$ 11390,00	R\$ 135960,00		

1 de 1 itens

[← Voltar](#)



Este ato tem por objetivo autorizar a contratação direta com a empresa Habeas Data Soluções em Informática Ltda, inscrita no CNPJ nº 16.118.270/0001-00, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos, visando a captação de recursos federais e estaduais e orientação na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênio, contratos de repasse, termos de ajustes, termos de compromissos e propostas de ação promovidas do Município de Machado/MG.

Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar ao Município o Plano de Trabalho, o qual deverá conter, no mínimo, a descrição dos serviços a serem executados, o cronograma de execução e o valor estimado para a execução dos serviços.

Este ato não autoriza a contratação direta com a empresa Habeas Data Soluções em Informática Ltda, inscrita no CNPJ nº 16.118.270/0001-00, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos, visando a captação de recursos federais e estaduais e orientação na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênio, contratos de repasse, termos de ajustes, termos de compromissos e propostas de ação promovidas do Município de Machado/MG.



Assim, a estimativa da despesa com a realização de atividades de extensão social e relacionamento com a comunidade, em conformidade com o Edital de Licitação nº 001/2024, cujo valor estimado é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Atenciosamente,

Francisco E. V. de Araujo

Assessor de Planejamento

Assessor de Planejamento - Rua ... nº ...

)

)

Edições

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 209/2024

Acesso: Contratação

Última atualização 23/04/2024

Local: Butiá/RS Órgão: MUNICÍPIO DE BUTIÁ Unidade compradora: 2 - SETOR DE CONTRATOS

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo Legal: Lei 14.133/2021 Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 23/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 88117718000103-1-000233/2024 Fonte: LicitaCon - TCE-RS

## Objeto:

Constitui objeto da presente proposta a prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos junto aos órgãos federados e órgãos governamentais, englobando os seguintes serviços: Orientação administrativa e jurídica na gestão dos contratos e convênios referentes aos recursos oriundos das propostas e projetos elaborados, desde a aprovação dos projetos até a

demais órgãos. Acompanhamento nos trâmites dos projetos como empenho, pagamento, execução de obras, medições, pagamentos a fornecedores e prestação de contas dos respectivos. [Continuar lendo >](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 19.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 19.800,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviços de Assessoria e Consultoria na Elaboração de Projetos com vistas à Captação de recursos junto aos Órgãos Federados e Órgãos Governamentais, englobando os seguintes serviços: Orientação administrativa e jurídica na gestão dos contratos e convênios referentes aos recursos oriundos das propostas e projetos elaborados, desde a aprovação dos projetos até a respectiva prestação de contas dos respectivos, incluindo: empenho, pagamento, execução de obras, medições, pagamentos a fornecedores e prestação de contas dos respectivos. <a href="#">Continuar lendo &gt;</a>	1	R\$ 19.800,00	R\$ 19.800,00	

Exibir 1 de 1 itens

Página 1 de 1

← Voltar



Este documento representa a estimativa de despesas para o exercício de 2024, com base nos dados disponíveis até a data de elaboração. A estimativa pode sofrer alterações em função de eventos não previstos ou de mudanças nas condições de mercado.

Este documento foi elaborado em conformidade com a Lei nº 10.734, de 15 de agosto de 2003, que dispõe sobre a elaboração e a execução do orçamento da administração pública.

Este documento não constitui oferta de crédito e não pode ser utilizado para fins de garantia de empréstimo ou para qualquer outra finalidade financeira.

Este documento é de caráter informativo e não constitui oferta de crédito. Qualquer erro ou omissão é de inteira responsabilidade do usuário. Este documento não constitui oferta de crédito e não pode ser utilizado para fins de garantia de empréstimo ou para qualquer outra finalidade financeira.

🔗 <https://www.gov.br/pt-br>

📄 Documento em PDF

📄 Documento em PDF

# > [Estas](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 45/2024

Última atualização 26/03/2024

**Local:** Conceição do Coite/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCEICAO DO COITE

**Unidade compradora:** 305 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 26/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 13843842000157-L-000071/2024 **Fonte:** SMART4 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA

## Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização da Plataforma Mais Brasil Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal SICONV Inserção de Propostas Planos de Trabalho e Projetos no Sistema de Gestão de Convênios operacionalização do SISPAA Sistema de Aquisição de Alimentos PAB Programa de Alimentos Mais Brasil Assessoria na execução do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação SIMEC Assessoramento na elaboração de pareceres documentos planos de trabalho para o Governo Estadual e Federal Assessoramento a Secretaria Municipal de Administração na elaboração de Projetos e Planos de Trabalhos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 74.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 74.400,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)



Portal Nacional de Contratações Públicas



[Entrar](#)



Estimativa da despesa. Doc. 86746/24. Data: 23/07/2024 16:13. Responsável: Francisco E. V. de Araujo.

Impresso por convidado em 30/08/2024 14:38. Validação: 0916.83B8.D4C9.FAC5.DEEC.AC4D.4709.D2D5.

Estimativa da despesa. Doc. 86746/24. Data: 23/07/2024 16:13. Responsável: Francisco E. V. de Araujo.

Estimativa da despesa. Doc. 86746/24. Data: 23/07/2024 16:13. Responsável: Francisco E. V. de Araujo.

Impresso por convidado em 30/08/2024 14:38. Validação: 0916.83B8.D4C9.FAC5.DEEC.AC4D.4709.D2D5.

Estimativa da despesa. Doc. 86746/24. Data: 23/07/2024 16:13. Responsável: Francisco E. V. de Araujo.

Estimativa da despesa. Doc. 86746/24. Data: 23/07/2024 16:13. Responsável: Francisco E. V. de Araujo.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Riacho dos Cavalos - PB, 02 de Julho de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

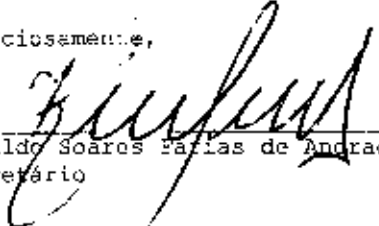
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,

  
Ronaldo Soares Páris de Andrade  
Secretário

Município: Santa Cecília

2024

Selecionar Município

Santa Teresinha (1)	R\$ 13.200,00	R\$ 11.000,00	4
Santa Cecília (1)	R\$ 36.000,00	R\$ 15.000,00	1
<b>Prefeitura Municipal de Santa Cecília</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>1</b>

Exercício principal

Nº do Empenho	Data	Mês	CPI - ORÇ	Fornecedor
0000206	02/02/2024	02-Fevereiro	19.167.759/0001-91	MACIANA DE AZEVEDO MAIA - ME

Dados do empenho

Nº do Empenho: 0000206  
 Data do Empenho: 02/02/2024  
 Unidade Orçamentária: Não informado  
 Elemento de Despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Classificação funcional-programática

Função: 4 - Administração  
 Subfunção: 122 - Administração Geral  
 Programa: 0002 - ADMINISTRACAO GERAL  
 Ação: 2003 - Manut. das Atividades da Secretaria de Administracao

Informações do Histórico

Quimadas (1)	R\$ 15.000,00	R\$ 12.000,00	5
Puxatã (1)	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	4
Princesa Isabel (1)	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	5
Pócinhas (1)	R\$ 15.000,00	R\$ 12.000,00	5
Olivedos (1)	R\$ 12.500,00	R\$ 10.000,00	5
Nova Palmeira (1)	R\$ 10.000,00	R\$ 7.500,00	4
Nova Floresta (1)	R\$ 12.500,00	R\$ 10.000,00	5

Total do Empenho:	R\$ 550.700,00	R\$ 479.000,00	177
-------------------	----------------	----------------	-----



Início Municipal Sobre Ajuda

2024

Selecionar Município

Selecionar Município

13.519

Juripiranga (1)				R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00	4
Juazeirinho (1)				R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	3
Maporanga (1)				R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	2
Ingá (1)				R\$ 15.000,00	R\$ 12.000,00	5
<b>Prefeitura Municipal de Ingá</b>	<b>Ingá</b>	<b>2024</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>	<b>5</b>

13.519

Dados do empenho

Nº do Empenho	Data	Data	C.F.F./C.F.T.	Fornecedor
0005923	20/05/2024	05-Maio	13.519.354/0001-99	SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Dados do empenho

Nº do Empenho: 0005923  
 Data do Empenho: 20/05/2024  
 Unidade Orçamentária: Não informado  
 Elemento de Despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Classificação funcional-programática

Função: 4 - Administração  
 Subfunção: 122 - Administração Geral  
 Programa: 1002 - APOIO ADMINISTRATIVO  
 Ação: 2015 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE AD

Informações do Histórico

Fornecedor: SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA  
 CPF/CNPJ: 13.519.354/0001-99

0005922	20/05/2024	05-Maio	13.519.354/0001-99	SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
0005921	20/05/2024	05-Maio	13.519.354/0001-99	SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Igaracy (1)				R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	4
Guarabira (1)				R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00	3
Dona Inês (1)				R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00	2
Cuitegi (1)				R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	4

R\$ 647.460,00	R\$ 568.130,00	244
----------------	----------------	-----



# Prefeitura de Santa Cecília



DISPENSA Nº DV00001/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2024

CONTRATO Nº: 00028/2024-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O "MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA MACIANA DE AZEVEDO MAIA", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, Estado da Paraíba, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL** - Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, CNPJ nº 01.612.643/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito **JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Jose Vitorino da Silva, S/N - Centro - Santa Cecília - PB, CPF nº \*\*\*.920.824-\*\*, Carteira de Identidade nº \*\*531\*\* SDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **MACIANA DE AZEVEDO MAIA** - AV EPITACIO PESSOA, 475 - BAIRRO DOS ESTADOS - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 19.167.759/0001-91, neste ato representado por Maciana de Azevedo Maia, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Juracy de Carvalho Luna, 31, Brisamar - João Pessoa - PB, CPF nº \*\*\*.102.874-\*\*, Carteira de Identidade nº \*\*113\*\* SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 106, de 29 de dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00001/2024-03, de 23 de janeiro de 2024, tem por objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos na área de Gestão Pública e prestação de contas de convênios do Município de Santa Cecília - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - PB  
CNPJ nº 01.612.643/0001-59

Av. Santa Cecília, nº 214 - Centro - Santa Cecília/PB

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 11449/24, Data: 25/08/2024 10:45. Responsável: Emanoel S. de Salas.  
Impresso por convidado em 27/08/2024 10:06. Validação: D628.73DE.BC8C.2019.441E.05FC.CE13.496A.



# Prefeitura de Santa Cecília



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos na área de Gestão Pública e prestação de contas de convênios do Município de Santa Cecília/PB.	Mês	12	R\$3.000,00	R\$36.000,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Santa Cecília:

**02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0002.2003 - Manut. das Atividades da Secretaria de Administração

3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica // Ficha nº 28

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/21; da seguinte maneira: Até o 5º dia do mês subsequente e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 02 (dois) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição.

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 4.133/21.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - PB

CNPJ nº 01.612.643/0001-59

Av. Santa Cecília, nº 214 - Centro - Santa Cecília/PB

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 1144924. Data: 27/06/2024 10:45. Responsável: Emanoel S. de Sales.

Impresso por convidado em 27/06/2024 10:05. Validação: D628.73DE.BC8C.2019.441E.05FC.CE13.496A.



# Prefeitura de Santa Cecília



- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e Idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei Federal nº 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - PB**

CNPJ nº 01.612.643/0001-59

Av. Santa Cecília, nº 214 - Centro - Santa Cecília/PB

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 1144924, Data: 27/06/2024 10:45. Responsável: Ernando S. de Sales.  
Impresso por convidado em 27/06/2024 10:06. Validação: D628.73DE.BC8C.2019.441E.05FC.CE13.496A.



# Prefeitura de Santa Cecília



A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:**

A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão exercidas pelo gestor e o fiscal de contrato devidamente nomeado pelo Município quando da assinatura do contrato.

Ficará responsável pela gestão da execução deste instrumento contratual a servidora **THAMARA KARINA SANTOS DO NASCIMENTO** - CPF nº \*\*\*.477.884-\*\*, lotado na função de **GESTOR DE CONTRATO**.

### **Cabe ao GESTOR DO CONTRATO:**

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - PB**

CNPJ nº 01.612.643/0001-59

Av. Santa Cecília, nº 214 - Centro - Santa Cecília/PB

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 11449/24 - Data: 27/06/2024 10:45. Responsável: Ernando S. de Sales.  
Impresso por convidado em 27/06/2024 10:06. Validação: D628.73DE.BC8C.2019.441E.05FC.CE13.496A.



# Prefeitura de Santa Cecília



- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual a servidora ANDREZA ELAYNE DO NASCIMENTO – CPF nº \*\*\*.429.834-\*\*, lotado na função de **FISCAL DE CONTRATO**.

Cabe ao **FISCAL DO CONTRATO**:

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital de licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA – PB**

CNPJ nº 01.612.643/0001-59

Av. Santa Cecília, nº 214 – Centro – Santa Cecília/PB

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 1144924, Data: 25/08/2024 10:45. Responsável: Ernando S. de Sales.  
Impresso por convidado em 27/06/2024 10:06. Validação: D628.73DE.BC8C.2019.441E.05FC.CE13.496A.



# Prefeitura de Santa Cecília



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Federal nº 13.709/18.
- c. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f. A Contratada deverá exigir de suboperadoras e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei Federal nº 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei Federal nº 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Cecília – PB, 25 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA – PB

CNPJ nº 01.612.643/0001-59

Av. Santa Cecília, nº 214 – Centro – Santa Cecília/PB

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 1144974. Data: 25/03/2024 10:45. Responsável: Ernando S. de Sales.  
Impresso por convidado em 27/08/2024 10:06. Validação: 0628.73DE.BC8C.2019.441E.05FC.CE13.496A.



# Prefeitura de Santa Cecília



### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_


\_\_\_\_\_

### PELO CONTRATANTE

JOSE MARCILIO FARIAS DA SILVA:05392082483  
Assinado de forma digital por JOSE MARCILIO FARIAS DA SILVA:05392082483  
Data: 2024.01.25 16:20:44

**JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA**  
Prefeito  
CPF nº \*\*\*.920.824-\*\*

### PELA CONTRATADA

 Documento assinado digitalmente  
MACIANA DE AZEVEDO MAIA  
Data: 26/01/2024 10:09:26-9360  
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

**MACIANA DE AZEVEDO MAIA**  
CNPJ nº 19.167.759/0001-91  
MACIANA DE AZEVEDO MAIA  
CPF nº \*\*\*.102.874-\*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - PB**  
CNPJ nº 01.612.643/0001-59

Av. Santa Cecília, nº 214 - Centro - Santa Cecília/PB  
Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 11449/24. Data: 05/03/2024 10:45. Responsável: Ernando S. de Sales.  
Impresso por convidado em 27/06/2024 10:06. Validação: D628.73DE.BC8C.2019.441E.05FC.CE13.496A.



Home > Atas

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº (3818) | 6-0/2023

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75 II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 24/02/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** Q1173053060177-1-000003/2023 **Fonte:** Megasoft Informática

### Objeto:

SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS FEDERAIS E ESTADUAIS (CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE) POR MEIO DA PLATAFORMA - BRASIL E DO SIGECON, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 006/2023

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 36.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 36.000,00

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	

Editar 1 de 1 itens

Página

[← Voltar](#)



Este ato tem por objeto a contratação direta de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria em transferências voluntárias federais e estaduais (convênios e contratos de repasse) por meio da plataforma - Brasil e do SIGECON, objeto do contrato de prestação de serviços nº 006/2023.

Esta contratação é realizada em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata sobre a contratação direta de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria em transferências voluntárias federais e estaduais (convênios e contratos de repasse) por meio da plataforma - Brasil e do SIGECON.

Esta contratação é realizada em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata sobre a contratação direta de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria em transferências voluntárias federais e estaduais (convênios e contratos de repasse) por meio da plataforma - Brasil e do SIGECON.

Esta contratação é realizada em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata sobre a contratação direta de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria em transferências voluntárias federais e estaduais (convênios e contratos de repasse) por meio da plataforma - Brasil e do SIGECON.

Ata de Registro de Preços nº 006/2023

Ata de Registro de Preços nº 006/2023

Ata de Registro de Preços nº 006/2023

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - 86746/24

“

”

<#> > [Estar](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 18/2024

Última atualização: 06/05/2024

**Local:** Machado/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE MACHADO **Unidade compradora:** 02003003 - PROJETOS E PARCERIAS

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Motivo da Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 06/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 18242784000120-1-000048/2024 **Fonte:** Habeas Data Soluções em Informática Ltda

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA EM PROJETOS. EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

Itens	Arquivos	Histórico			
<b>Número</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário estimado</b>	<b>Valor total estimado</b>	<b>Detalhar</b>
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA EM PROJETOS VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS E ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE COMPROMISSOS E PROMISSAS DE AÇÃO PROMANADA DO MUNICIPIO DE MACHADO/MG	12	R\$ 11.330,00	R\$ 135.960,00	

1 de 1 itens

[← Voltar](#)



Este ato tem por objeto a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico e consultoria em projetos visando a captação de recursos federais e estaduais e orientação na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromissos e promissas de ação promanada do Município de Machado/MG.

Para a execução desta contratação, o Município de Machado/MG, através do Edital nº 001/2024, publicado em 06/05/2024, selecionou a empresa HABILITADA Nº 01/2024, inscrita no CNPJ nº 18.242.784/0001-20, inscrita no CNPJ nº 18.242.784/0001-20, inscrita no CNPJ nº 18.242.784/0001-20, inscrita no CNPJ nº 18.242.784/0001-20.

Para a execução desta contratação, o Município de Machado/MG, através do Edital nº 001/2024, publicado em 06/05/2024, selecionou a empresa HABILITADA Nº 01/2024, inscrita no CNPJ nº 18.242.784/0001-20, inscrita no CNPJ nº 18.242.784/0001-20, inscrita no CNPJ nº 18.242.784/0001-20.

Aviso: Este formulário deve ser preenchido em português e enviado para o e-mail de atendimento ao cliente em português: atendimento@brasil.gov.br ou pelo telefone 1193070021. O uso de idiomas diferentes do português pode resultar em respostas em inglês.

➤ **Meu PARABOLITE - Minha Empresa**

➤ **Atendimento**

**ATENDIMENTO DOS PARABOLITE**

Formalização de demanda. Doc. 86746/24. Data: 23/07/2024 16:13. Responsável: Francisco E. V. de Araujo.

)

)

🏠 > Edições

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 209/2024

Acesso: Contratação

Última atualização 23/04/2024

Local: Butiá/RS Órgão: MUNICÍPIO DE BUTIÁ Unidade compradora: 2 - SETOR DE CONTRATOS

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo Legal: Lei 14.133/2021 Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 23/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 68117718000103-1-000233/2024 Fonte: LicitaCon - TCE-RS

## Objeto:

Constitui objeto da presente proposta a prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos junto aos órgãos federados e órgãos governamentais, englobando os seguintes serviços: Orientação administrativa e jurídica na gestão dos contratos e convênios referentes aos recursos oriundos das propostas e projetos elaborados, desde a aprovação dos projetos até a

demais órgãos. Acompanhamento nos trâmites dos projetos como empenho, pagamento, execução de obras, medições, pagamentos a fornecedores e prestação de contas dos respectivos. [Continuar lendo >](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 19.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 19.800,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviços de Assessoria e Consultoria na Elaboração de Projetos com vistas à Captação de recursos junto aos Órgãos Federados e Órgãos Governamentais, englobando os seguintes serviços: Orientação Administrativa e Jurídica na Gestão dos Contratos e Convênios referentes aos recursos oriundos das propostas e projetos elaborados, desde a aprovação dos projetos até a respectiva prestação de contas dos respectivos, incluindo: fornecimento Patrimônio, Cópias, Documentos e Termos de Recebimento e Aplicação etc. Prestação de serviços contratados junto ao Governo Federal ou Estadual, com inclusão de despesa de deslocamento do Porto Alegre - RN nas Secretarias Estaduais.	6	R\$ 3.300,00	R\$ 19.800,00	

Exibir 1 de 1 itens

Página



# > [Estas](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 45/2024

Última atualização 26/03/2024

**Local:** Conceição do Coite/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCEICAO DO COITE

**Unidade compradora:** 305 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 26/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 13843842000157-L-000071/2024 **Fonte:** SMART4 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA

## Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização da Plataforma Mais Brasil Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal SICONV Inserção de Propostas Planos de Trabalho e Projetos no Sistema de Gestão de Convênios operacionalização do SISPAA Sistema de Aquisição de Alimentos PAB Programa de Alimentos Mais Brasil Assessoria na execução do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação SIMEC Assessoramento na elaboração de pareceres documentos planos de trabalho para o Governo Estadual e Federal Assessoramento a Secretaria Municipal de Administração na elaboração de Projetos e Planos de Trabalhos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 74.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 74.400,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)



Portal Nacional de Contratações Públicas



[Entrar](#)

1

OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA MAIS BRASIL

SIST DE GESTÃO DE CONVENIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO GOV FEDERAL SICONV E CONSULTORIA PARA OPERAR O SIST DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS SIFAB O acompanhamento dos serviços a Processamento das informações sobre a transferência de recursos federais na plataforma Mais Brasil

II. Assessoramento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Fundação Municipal de Cultura na Mar Aberto SIFAB SIFAB O desenvolvimento e acompanhamento de projetos de transferência de recursos na Sistema SICONV

III. Acompanhamento dos Processos referentes a Plataforma Mais Brasil cadastrados no Sistema de Gestão de Contratos SICONV

IV. Elaboração de Propostas Planos de Trabalho e Projetos no Sistema de Gestão de Convenios e Contratos de Ócios Funcionais e demais documentos técnicos correlatos ao desenvolvimento de projetos na Plataforma SICONV

V. Assessoramento na Prestação de Contas dos recursos emissor e de imputação e imputações no Sistema e Assessoramento a Secretaria Municipal de Agricultura no que se refere ao planejamento e elaboração de projetos e execução de recursos

VI. Assessoramento a Secretaria Municipal de Agricultura na operacionalização do Sistema SIFAB (item 2)

Assessoramento Administrativo e gerencial as Secretarias Municipais referente ao Sistema SICONV e Consultar semestral e anual para análise propostas no Sistema de Gestão de Contratos e Assessoramento na execução dos Projetos e Planos de Trabalho em execução e planejamento pelo Prefeitura Municipal inseridos no Sistema M

Resquisa e criação de conteúdo e sistemas LULA

12

45/1/2014/20

R\$ 74.400,00



Exibir 10 de 1 itens

Página 1 de 1

[< Voltar](#)



Copyright © 2013/2014 - Todos os direitos reservados. PULVILA - SINDICATO DE PRODUTORES RURAIS DO BRASIL - Associação sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 06.940.610/0001-90 e no CNPJ nº 06.940.610/0001-90. Todos os direitos reservados. PULVILA - SINDICATO DE PRODUTORES RURAIS DO BRASIL - Associação sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 06.940.610/0001-90 e no CNPJ nº 06.940.610/0001-90.



Este documento é de acesso restrito e contém informações confidenciais. É proibida a divulgação, a reprodução ou a utilização não autorizada de qualquer parte do conteúdo aqui apresentado. Qualquer violação das condições de uso pode resultar em ações legais. Este documento foi gerado automaticamente em 30/08/2024 às 14:38.

1. Objetivo do Documento  
 2. Escopo do Documento  
 3. Responsabilidades

Este documento é de acesso restrito e contém informações confidenciais.

1

2



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios.  
 1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios.	MES	12

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios.

### 6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 50.004,00.

### 7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

### 8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

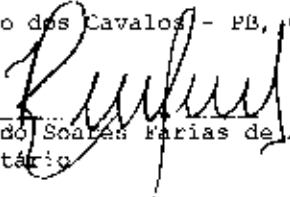
- 8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios;
- 8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;
- 8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;
- 8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### **9.0.DA CONTRATAÇÃO**

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Riacho dos Cavalos - PB, 02 de Julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Ronaldo Soares Farias de Andrade  
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

**OBJETO:** Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios.

### 1.0. DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

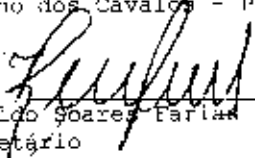
### 2.0. DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
	Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e		MES	12

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Riacho dos Cavalos - PB, 02 de Julho de 2024.

  
 Ronaldo Soares Farias de Andrade  
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

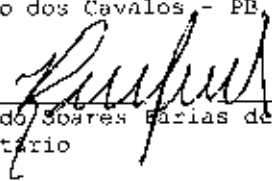
**OBJETO:** Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios.

### 1.0. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Riacho dos Cavalos, - PB, 02 de Julho de 2024.

  
Ronaldo Soares Farias de Andrade  
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00009/2024

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios.						
IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA	MES	12	2.600,00	31.200,00	1	

Riacho dos Cavalos - PB, 11 de Julho de 2024

**RESULTADO FINAL:**

- IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA.  
 10.954.450/0001-77  
 Item(s): 1.  
 Valor: R\$ 31.200,00

*Ronaldo Soares Farias de Andrade*  
 Ronaldo Soares Farias de Andrade  
 Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00009/2024**

Riacho dos Cavalos - PB, 11 de Julho de 2024.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - R\$ 31.200,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

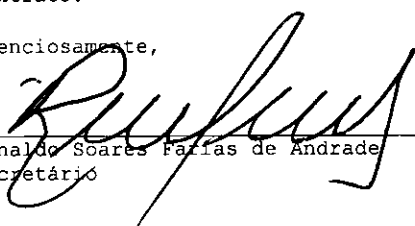
*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
 Ronaldo Soares Farias de Andrade  
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

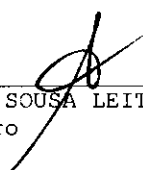
Objeto: Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

20.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
000044 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 02 de Julho de 2024.

  
ADEMI DE SOUSA LEITE  
Tesoureiro





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0037/2022, de 06 de Outubro de 2022; Decreto Municipal nº 0002/2024, de 26 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios.	MES	12

- Cadastramento de emendas e propostas voluntárias – diversos ministérios.
- Acompanhamento do cauc para contratação.
- Elaboração de documentação para contratação pela caixa.
- Acompanhamento de assinatura de contratos e convênios;
- Elaboração de documentação para regularização de contas e indicação de ordenador de despesas dos contratos de repasse cadastrados através de emenda e proposta voluntária.
- Verificação de programas disponíveis na plataforma+ brasil.
- Inclusão e acompanhamento de prestação de contas parcial e final via sistema plataforma+ Brasil e simec.
- Elaboração de prestação de contas por obtv plataforma+ brasil.
- Acompanhamento do encerramento de contratos via caixa
- Solicitação de devolução de saldo e rendimento de contas via plataforma+ brasil.
- Acompanhamento de aditivos a serem assinados e pagamento de tarifas e protocolos junto a caixa.
- Acompanhamento dos relatórios ogu em cláusula suspensiva e vigência de todos os contratos entre a caixa e o município.

- Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos caixa (via plataforma+ brasil de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008).
- Inclusão de projetos via plataforma+ brasil.
- Ajustes de plano de trabalho e termos aditivos na plataforma+ brasil.
- Acompanhamento dos projetos de engenharia até a sua aprovação.
- Verificação de relatórios ogu via e-mail.
- Organização de documentos: sudema, cagepa, energisa, bombeiros, aesa, agevisa, der e dnit.
- Acompanhamento ao FNDE e convênios estaduais.
- Acompanhamento da saúde via sistema sismob.
- Comprovação que possui profissionais para realização dos serviços com qualificação em uma das seguintes áreas direito, economia, com disponibilidade para atendimento do contrato com comprovação através de diploma ou carteira do conselho e contrato junto à empresa.
- Comprovação que possui escritório de apoio com a devida comprovação, tais como fotos, endereço, telefone e e-mail.
- Disponibilidade para visitas técnicas (2) vezes por semana.

#### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.



## 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

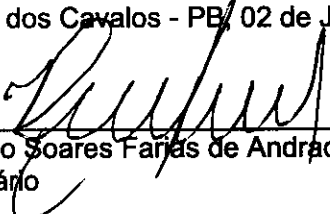
13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Riacho dos Cavalos - PB/ 02 de Julho de 2024.

  
 Ronaldo Soares Farias de Andrade  
 Secretário



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2024 às 16:13:51 foi protocolizado o documento sob o N° 86746/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Eudes Vieira de Araujo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00009/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 15/07/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 31.200,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 31.200,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA-ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.954.450/0001-77

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	3fc8633085d9b8995c50cd11c3519cf4
Autorização da autoridade competente	Sim	348734d55795c3a1e6d4018673b5e9d0
Estimativa da despesa	Sim	091683b8d4c9fac5deecac4d4709d2d5
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	6791961c4891708e9b19dbc5ae114995
Justificativa de preço	Sim	edf48d9a796c852a98195533a6dc6d38
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	77f5655b64f83e294d3ebe8f0633b99c
Previsão Orçamentária	Sim	62fea4ea782c6fc8017f5fb25925df5f
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	f7aa22eca7a5abc2c759250877419a59
Proposta 1 - Proposta e Anexos - IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA-ME	Sim	6532808a9ef99cefdffaad3d1d8d04b9

**João Pessoa, 23 de Julho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA N° DV00009/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240702DV00009**

**CONTRATO N°: 00077/2024-CPL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ n° 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Eudes Vieira de Araujo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Joao Suassuna, 225 - Jose Americo - Riacho dos Cavalos - PB, CPF n° 027.356.024-78, Carteira de Identidade n° 2082205 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - AV BARAO DO RIO BRANCO, 563 - BRASILIA - PATOS - PB, CNPJ n° 10.954.450/0001-77, neste ato representado por Iramilton Satiro da Nobrega, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na R Vereador Ne Marinho, 186, Jardim Lacerda - Patos - PB, CPF n° 206.533.104-63, Carteira de Identidade n° 459487 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00009/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 0037/2022, de 06 de Outubro de 2022; Decreto Municipal n° 0002/2024, de 26 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00009/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios.	MES	12	2.600,00	31.200,00
<b>Total:</b>					<b>31.200,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

FRANCISCO EUDES  
 VIEIRA DE  
 ARRAUJO 273588278

IRAMILTON SATIRO DA  
 NOBREGA 102544500  
 0777

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
 20.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
 04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
 000044 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 15/07/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
 b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;  
 c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;  
 d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;  
 e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
 b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
 c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
 d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
 e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
 f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
 g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;  
 h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;  
 i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

FRANCISCO ELUIZ  
 VIEIRA DE  
 ARALUC0273982428

Assinado eletronicamente  
 em 23/07/2024 às 16:16:16  
 Data: 2024.07.23 16:16:16

FRAMILTON SATIRO DA  
 NOBREGA:1095445000  
 0177

Assinado de forma digital por  
 FRAMILTON SATIRO DA  
 NOBREGA:10954450000177  
 Data: 2024.07.16 08:28:29  
 02107



Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

FRANCISCO EUDES  
VEIRA DE  
ARAÚJO 02/23580476

Instituto de Tecnologia da Informação  
FRANCISCO EUDES VEIRA DE  
ARAÚJO 02/23580476  
Data: 2024/07/24 16:16:17

IRAMILTON  
SATIRO DA  
NOBREGA:109544  
50000177

Assinatura de forma digital  
por IRAMILTON SATIRO DA  
NOBREGA:109544  
Data: 2024/07/24 16:16:17  
-1107

- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Julho de 2024.

**TESTEMUNHAS**

**PELO CONTRATANTE**

**FRANCISCO EUDES VIEIRA**  
Assinado eletronicamente por FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO:027/35602478  
**DE ARAUJO:027/35602478**  
Dados: 2024.07.16 08:51:19 - 03700

**FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO**  
 Prefeito  
 027.356.024-78

**PELO CONTRATADO**

**IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA**  
Assinado eletronicamente por IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA:1095445000  
**NOBREGA:1095445000**  
Dados: 2024.07.16 08:28:05 - 03700  
 0177

**IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA**  
 IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA  
 206.533.104-63



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 15 de Julho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Leonara Veras de Sousa, Fiscal de Contrato, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, que objetiva: Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

  
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO  
Prefeito

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB  
**CONTRATADO:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCAO THREE DFASHION LIMITADA, CNPJ Nº 10.822.903/0001-01, situada na rua José Mendes, Bairro Santo Antônio, 189, Galpão, Centro, Patos/PB.  
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 24.260,00 (vinte e quatro mil e duzentos e sessenta reais)  
**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 31/12/2024.

**Publicado por:**  
 Allane Candeia de Macedo Guedes  
**Código Identificador:**C44F1B70

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO**  
**Nº 00002/2024**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2024, que objetiva: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: 55.429.482 COSMA ANDRADE DA COSTA VIEIRA - R\$ 180.638,40; ASTROLAU MARTINS CARNEIRO - R\$ 34.246,80; LUZINETE GUILHERME CORLET DE SOUSA - R\$ 78.600,00; MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 180.638,40.

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Julho de 2024

**FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO**  
 - Prefeito

**Publicado por:**  
 Alana Raquel de Lima Silva  
**Código Identificador:**707F9237

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00009/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, que objetiva: Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - R\$ 31.200,00.

Riacho dos Cavalos - PB, 15 de Julho de 2024

**FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO**  
 - Prefeito

**Publicado por:**  
 Alana Raquel de Lima Silva  
**Código Identificador:**6893B918

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVOS - ADESÃO 00001/2024**

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00007/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 00011/2024 da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/PB para fornecimento parcelado de materiais de expediente para supri as necessidades das diversas Secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2024. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e:

CT Nº 00059/2024 - Rubens Castilho Nunes Diniz Junior - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 16.936,90. CT Nº 00060/2024 - 32.789.970 Joabe de Sa Lourenco - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 2.574,15. **ASSINATURA:** 17.07.24

**Publicado por:**  
 Alana Raquel de Lima Silva  
**Código Identificador:**E711EF00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DP 00009/2024**

**OBJETO:** Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00009/2024. **DOTAÇÃO:** 20.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000044 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 15/07/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00077/2024 - 16.07.24 - IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - R\$ 31.200,00.

**Publicado por:**  
 Alana Raquel de Lima Silva  
**Código Identificador:**ADF42279

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 00002/2024**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Credenciamento nº 00002/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** até 17/07/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00078/2024 - 17.07.24 - ASTROLAU MARTINS CARNEIRO - R\$ 34.246,80; CT Nº 00079/2024 - 17.07.24 - LUZINETE GUILHERME CORLET DE SOUSA - R\$ 78.600,00; CT Nº 00080/2024 - 17.07.24 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 180.638,40; CT Nº 00081/2024 - 17.07.24 - 55.429.482 COSMA ANDRADE DA COSTA VIEIRA - R\$ 180.638,40.

**Publicado por:**  
 Alana Raquel de Lima Silva  
**Código Identificador:**A1BD2BCC

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**  
**CONTRATO Nº 00037/2024-CPL**

**Objeto Contratual:** Contratação dos Serviços de Transporte de Estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Santa Cruz/PB. **Objeto do Termo Aditivo:** Acréscimo de R\$ 2.547,20 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), referente ao acréscimo de 640km (seiscentos e quarenta quilômetros), aos quantitativos originais, nos termos previstos na Cláusula Quarta do contrato nº 00037/2024-CPL e no artigo 124, I e artigo 125 da Lei nº 14.133/21. **Fundamento Legal:** Pregão Eletrônico nº 00004/2024, Cláusula Quarta do Contrato nº 00037/2024-CPL e artigo 124, I e artigo 125 da Lei nº 14.133/21. **Partes Contratantes:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz e Romero Fernandes Pereira. **Data da Assinatura:** 12/06/2024

**Publicado por:**  
 George Matias de Freitas  
**Código Identificador:**B7DD0F36



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

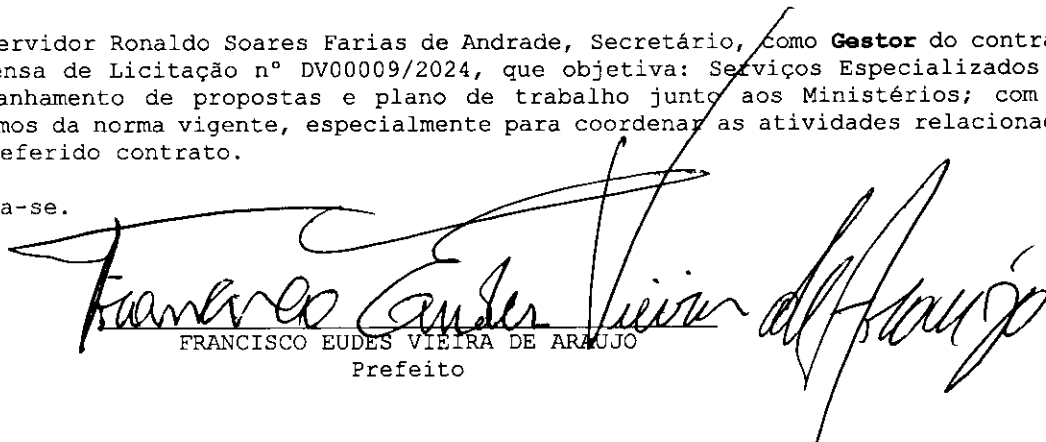
Riacho dos Cavalos - PB, 15 de Julho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Ronaldo Soares Farias de Andrade, Secretário, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, que objetiva: Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

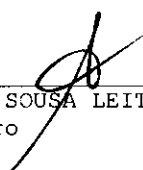
Objeto: Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

20.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
000044 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 02 de Julho de 2024.

  
ADEMI DE SOUSA LEITE  
Tesoureiro



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA**  
**CNPJ: 10.954.450/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 10:08:55 do dia 17/05/2024 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 13/11/2024.

Código de controle da certidão: **B635.A617.451C.1EF2**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.954.450/0001-77 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 03/07/2008
NOME EMPRESARIAL IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRAMILTON SATIRO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 563	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.700-370	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3421-7838	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2024 às 11:18:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA DEFESA  
 INSTITUTO MILITAR DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
 INSTITUTO MILITAR DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

**P B**

FAMILIA: **FAMILIA SAPIO DA ROCHA**

**45889** **BR**

**20** **21/1958**

**Nome**

**Nome do**

**Nome**

**0260855041** **10/09/2024** **15/09/1990**

**VALIDAR TODOS  
 O TÍTULOS NACIONAIS  
 1838626269**

**PROVEDOR PLANTILHA  
 1838626269**

**1000 PESSOA, 72** **10/04/2019**

**04578575682**  
**EB039647945**

**PARAIBA**

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE DO EMPRESÁRIO - NIRE DA GRUPO XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver o NIRE) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenome) IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) JOSE SATIRO DA NOBREGA		(mãe) MARIA DO SOCORRO DA NOBREGA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/01/1958	IDENTIDADE (número) 459.487 2ª VIA	Orgão emissor SSP	UF PB
INSCRIÇÃO EM (para fins de inscrição - somente no caso de sucção) XXXXXXXXXXXXXX		CNPJ (número) 206.533.104-83	
LOCALIZAÇÃO DA (LOCOMODOBRO - rua, av, etc) RUA VEREADOR NÉ MARINHO		NÚMERO 188	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO JARDIM LAGERDA	CEP 58.704-280	UF PB
MUNICÍPIO PATOS			
<p>Eu, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui        o registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA</p>			
CÓDIGO DO ATO 060	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA			
LOCOMODOBRO (rua, av, etc) RUA PEREGRINO FILHO		NÚMERO 370	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.700-450	UF PB
MUNICÍPIO PATOS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - POR EXTENSO QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 8211300	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
Atividade Secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF CITE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FOLHA FEITA EM PRESENCIA DO (dos) representante(s) legal(is) do requerente X <i>[Assinatura]</i> DATA DA ASSINATURA 29/06/2009 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X <i>[Assinatura]</i>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Giuseppe Marconi C. da Souza Julgador Singular: 23/07/2009		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA REQUERIMENTO EM: 03/07/2008 SOB Nº: 25101125751 Protocolo: 00021177-4. DE 01/07/2008 IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA NEUCYR CHAVES HOLIM SECRETÁRIA GERAL	

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA REGI		NIRE DA FILIAL (omissão permitida se não houver a filial)	
25101125751		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (emprego, sobrenome)			
IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO		SITUAÇÃO DE MATRIMÔNIO	
M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai)		MULHER (mãe)	
JOSE SATIRO DA NOBREGA		MARIA DO SOCORRO DA NOBREGA	
NASCIMENTO (dia, mês e ano)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
03/01/1958	459.487 2ª VIA	SSP	PB
CPF (número)			
208.633.104-63			
DISCIPLINADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICÍLIO NA (LUGAR OURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA VEREADOR NE MARINHO			188
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Juntas Comerciais)
XXXXXXXXXXXXXX	JARDIM LACERDA	58.704-280	5017
MUNICÍPIO			UF
PATOS			PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - ME			
LUGAR OURO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA PEREGRINO FILHO			370
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Juntas Comerciais)
XXXXXXXXXXXXXX	CENTRO	58.700-450	5017
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
PATOS		PB	BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
30.000,00		TRINTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.		
Atividade principal	APOIO ADMINISTRATIVO, ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS. XXXXXXXXXX		
Atividade secundária	XXXXXXXXXX		
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX		
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX		
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX		
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	NOME EMPRESARIAL	UF
03/07/2009	10954450000177	XXXXXXXXXXXXXX	PB
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/empresário)			
<i>Iramilton Satiro da Nobrega - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
04/06/2012	<i>Iramilton Satiro da Nobrega</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
<i>Seppu Marcon</i> Juiz de Direito	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2012 SOB Nº: 20120400774 Protocolo: 12/040077-4, DE 03/06/2012 Empresa 185 1 0112578 1 IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME <i>Maria de Fatima V. Venancio</i> MARIA DE FATIMA V. VENANCIO SECRETÁRIA GERAL		



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio  
 Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**  
 Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101125781		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
NOME DE (pai) JOSE SATIRO DA NOBREGA		(mãe) MARIA DO SOCORRO DA NOBREGA	
MASCIDO EM (data de nascimento) 03/01/1958	IDENTIDADE (número) 459487 2ª VIA	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 206.533.104-63			
FINANCIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, pra) RUA VEREADOR NE MARINHO			NÚMERO 186
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO JARDIM LACERDA	CEP 58704-280	
MUNICÍPIO Patos			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO			NÚMERO 563
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO Brasília	CEP 58700-370	
MUNICÍPIO Patos		UF PB	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - FICHA) Atividade Principal B211300 Atividade Secundária B299799	Descrição do Objeto SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. APOIO ADMINISTRATIVO, ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/07/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 1095445000177	TRANSPARÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/contabilista/gerente) Iramilton Satiro da Nobrega - ME			
DATA ASSINATURA 30/06/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Iramilton Satiro da Nobrega		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PB1140000061300	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim-PB



Junta Comercial do Estado da Paraíba  
 Certifico o Registro em 03/07/2014 Sob Nº 20140190996  
 Protocolo : 140190996 de 01/07/2014 NIRE: 25101125781  
 IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME  
 Chancela : AFA0220E0037CEC0FDFA4222B65D09138DD4C46A  
 João Pessoa - PB, 03/07/2014

*Handwritten signature*



Secretaria de Micro e Pequenas Empresas  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**  
 Formul. 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO - NIRE DA EMPRESA 25101125781		PAÍS DA FILIAL (Qualquer país exceto os não reconhecidos pelo Brasil) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
ESTADO Maurício		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) JOSE SATIRO DA NOBREGA		FILHA DE (mãe) MARIA DO SOCORRO DA NOBREGA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 03/01/1958		ID (CPF) EM (data de nascimento) 459487 2 VIA	
BARRAGEM PIS (nome de identificação - somente em caso de sucesso) XXX		Origem exterior SSP	
MUNICÍPIO Paris		UF PB	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de [nome do município]) 005812 - Paris		CNP (Número) 206.533.104-63	
CONCELIADO NA (CÓDIGO DO - em, em, em) RUA VELEADOR NE MAREMHO		MUNICÍPIO Paris	
COMPLEMENTO XXX		CNP 52704-280	
MUNICÍPIO Paris		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - EPP		ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA Barão do Rio Branco		MUNICÍPIO Paris	
COMPLEMENTO XXX		CNP 52704-280	
MUNICÍPIO Paris		UF PB	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por ações) nóta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Brasil) Atividade Principal 8211300 Atividade Secundária 7490199, 8299799		Descrição do Objeto Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/07/2009		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.954.450/0001-77	
DATA ASSINATURA 26/05/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Iramilton Satiro da Nobrega</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PE117000874067	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL


\* Este documento só pode ser emitido no portal Registro PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 13:46 SOB Nº 20170307633.  
 PROTOCOLO: 176207633 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701989634. NIRE: 25101125781.  
 IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - EPP

Maria da Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 30/05/2017  
 www.registre.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação


 - 3º OFÍCIO DE REGISTROS  
 - FUNÇÃO DE NOTÁRIO PÚBLICO DE REGISTROS E CONCILIAÇÃO  
 - ENDEREÇO: AV. DA LIBERDADE, 1000 - JARDIM  
 Recife - Pernambuco - CEP: 51010-000  
 Telefone: (51) 3421-2438  
 Fax: (51) 3421-6630

**3º OFÍCIO DE NOTAS**  
 3421-2438

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: FRAMILTON SARTIO DA MOURA  
 Em test. da verdade. Patos-PA 26/05/2017 11:16:43  
 Divalda de Sousa Santos - Tabelião Substituto  
 (2017-005791) SENAL: R\$ 49,23 FAPPEN: R\$ 0,27 FEPEN: R\$ 1,05 ISS: R\$ 0,20  
 SELO DIGITAL: AFF07605-PR09S  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tihs-pas.br>



CERTIFICADO E REGISTRO EM 30/05/2017 13:46 SOB N° 20170207633.  
 PROTOCOLO: 170207633 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701368434. NIRE: 18161125781.  
 FRAMILTON SARTIO DA MOURA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 30/05/2017  
[www.regasim.pb.gov.br](http://www.regasim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: ED6B.DD21.78F3.7FE7

Emitida no dia 03/07/2024 às 11:15:41

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **10.954.450/0001-77**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no GPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

### COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO - PATOS Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 17/05/2024

#### Contribuinte:

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA

<b>Localização:</b> AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 563, CASA - Bairro: BRASILIA PATOS, CEP: 58700-370		
<b>Natureza:</b> Tributos Mercantis		
<b>Razão Social:</b> IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA		
<b>CNPJ/C.P.F.</b>	<b>Inscrição Estadual</b>	<b>Inscrição Mercantil</b>
10.954.450/0001-77		1348092
<b>Código Atividade:</b> 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
<b>Validade:</b> 15/07/2024		
<b>Observações: (Cad. Mercantil)</b>		
<hr/> Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

51A0B24E5D2C293FB8AEBB096B0CEA4F755D3E39





[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.954.450/0001-77  
**Razão Social:** IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA  
**Endereço:** R PEREGRINO FILHO 370 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/06/2024 a 14/07/2024

**Certificação Número:** 2024061502101591730527

Informação obtida em 03/07/2024 11:11:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.954.450/0001-77  
Certidão nº: 46579095/2024  
Expedição: 03/07/2024, às 11:17:15  
Validade: 30/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.954.450/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Balanco Patrimonial**

Empresa: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA EPP - CNPJ: 10.954.450/0001-77  
NIRE: 25101125781 - Data: 03/07/2009

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO , Complemento: , N.º: 563, Bairro: BRASILIA , Cidade: Patos, Estado: PB, CEP: 58700370, Telefone: (83) 34217838

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2021
1	*** Ativo ***	1.411.277,59 D	1.928.200,81 D
1.01	Ativo Circulante	1.330.015,14 D	1.803.468,82 D
1.01.01	Disponibilidades	1.159.770,14 D	1.687.058,82 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.159.770,14 D	1.687.058,82 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.159.770,14 D	1.687.058,82 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.159.770,14 D	1.687.058,82 D
1.01.03	Clientes	170.245,00 D	116.410,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	170.245,00 D	116.410,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	170.245,00 D	116.410,00 D
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos	170.245,00 D	116.410,00 D
1.07	Ativo não Circulante	81.262,45 D	122.731,99 D
1.07.04	Imobilizado	81.262,45 D	122.731,99 D
1.07.04.01	Bens em Operação	254.060,72 D	254.060,72 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	254.060,72 D	254.060,72 D
1.07.04.01.01.0003	Máquinas e Equipamentos	14.990,00 D	14.990,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	154.803,60 D	154.803,60 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	74.636,00 D	74.636,00 D
1.07.04.01.01.0007	Equipamentos de Informática	5.831,12 D	5.831,12 D
1.07.04.01.01.0008	Condicionadores de Ar	3.800,00 D	3.800,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	172.798,27 C	131.328,73 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	172.798,27 C	131.328,73 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Depreciação de Máquinas e Equipamentos	4.717,69 C	3.218,69 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Depreciação Acumuladas de Veículos	102.772,39 C	71.811,67 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.411.277,59 (Um Milhão Quatrocentos e Onze Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos) .

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO DE ORDEM Nº 013, DAS FOLHAS 0269 A 0271, AUTENTICADO NA JUCEP-PB SOB PROTOCOLO Nº 20235375861 EM 12/04/2023.

Patos-PB, 31 de Dezembro de 2022

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA  
EMPRESÁRIO  
CPF.: 206.533.104-63

AURIVAN PEREIRA DA SILVA  
CONTABILISTA  
CPF.: 646.488.854-49  
CRC: PB00557704

Continua...

**Balço Patrimonial**

Empresa: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA EPP - CNPJ: 10.954.450/0001-77  
NIRE: 25101125781 - Data: 03/07/2009

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO , Complemento: , N.º: 553, Bairro: BRASILIA , Cidade: Patos, Estado: PB, CEP: 58700370, Telefone: (83) 34217838

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2021
1.07.04.21.01.0003	(-) Depreciação Acumuladas de Condicionares de Ar	3.188,66 C	2.786,66 C
1.07.04.21.01.0004	(-) Depreciação Acumulada de Moveis e Utensílios	58.254,13 C	50.790,53 C
1.07.04.21.01.0005	(-) Depreciação Acumulada Equip. Informática	3.887,40 C	2.721,18 C
Total Ativo		1.411.277,59 D	1.926.200,81 D
2	*** Passivo ***	1.411.277,59 C	1.926.200,81 C
2.01	Passivo Circulante	130.867,09 C	144.553,72 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	130.867,09 C	144.553,72 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	103.788,10 C	89.617,51 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	3.518,14 C	6.232,32 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.001,81 C	4.129,11 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	2.517,33 C	2.103,21 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	43.934,87 C	22.255,39 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	0,00	16,38 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	43.934,87 C	22.239,01 C
2.01.01.03.04	PARCELAMENTOS	56.334,09 C	61.129,80 C
2.01.01.03.04.0001	Parcelamento Simplex Nacional Administrativo	703,41 C	10.719,00 C
2.01.01.03.04.0024	Parcelamento Simplex PERT-SN	55.630,68 C	50.410,80 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	0,00	27.395,91 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	0,00	27.395,91 C
2.01.01.07.01.0001	Financiamentos	0,00	27.395,91 C
2.01.01.21	Provisões	27.078,99 C	27.540,30 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	27.078,99 C	27.540,30 C
2.01.01.21.02.0002	Férias	27.078,99 C	27.540,30 C
2.03	Passivo não Circulante	274.310,11 C	330.644,20 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.411.277,59 (Um Milhão Quatrocentos e Onze Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais e Cinqüenta e Nove Centavos).

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO DE ORDEM Nº 013, DAS FOLHA 0269 A 0271, AUTENTICADO NA JUCEP-PB SOB PROTOCOLO Nº 20235375861 EM 12/04/2023.

Patos-PB, 31 de Dezembro de 2022

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA  
EMPRESÁRIO  
CPF.: 206.533.104-83

AURIVAN PEREIRA DA SILVA  
CONTABILISTA  
CPF.: 848.488.854-49  
CRC: PB00557704

Continua...

**Balanco Patrimonial**

Empresa: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA EPP - CNPJ: 10.954.450/0001-77  
 NIRE: 25101125781 - Data: 03/07/2009

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO , Complemento: , N.º: 563, Bairro: BRASILIA , Cidade: Patos, Estado: PB, CEP: 58700370, Telefone: (83) 34217838

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2021
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	274.310,11 C	330.644,20 C
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	274.310,11 C	330.644,20 C
2.03.01.03.04	Parcelamentos	274.310,11 C	330.644,20 C
2.03.01.03.04.0001	Parcelamento Simples Nacional Administrativo	0,00	703,41 C
2.03.01.03.04.0024	Parcelamento Simples PERT-SN	274.310,11 C	329.940,79 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.006.100,39 C	1.451.002,89 C
2.07.01	Capital Realizado	30.000,00 C	30.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	30.000,00 C	30.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	30.000,00 C	30.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	30.000,00 C	30.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	976.100,39 C	1.421.002,89 C
2.07.07.01	Outras Contas	976.100,39 C	1.421.002,89 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	976.100,39 C	1.421.002,89 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	976.100,39 C	1.421.002,89 C
Total Passivo		1.411.277,59 C	1.926.200,81 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.411.277,59 (Um Milhão Quatrocentos e Onze Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO DE ORDEM Nº 013, DAS FOLHAS 0269 A 0271, AUTENTICADO NA JUCEP-PB SOB PROTOCOLO Nº 20235375861 EM 12/04/2023.

Patos-PB, 31 de Dezembro de 2022

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA  
 EMPRESÁRIO  
 CPF.: 206.533.104-63

AURIVAN PEREIRA DA SILVA  
 CONTABILISTA  
 CPF.: 646.488.854-49  
 CRC: PB00557704

Fim

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA EPP - CNPJ: 10.954.450/0001-77

Fortes Contábil

NIRE: 25101125781 - Data: 03/07/2009

(1) Estabelecimentos: 0001 - MATRIZ; Centros de Resultado: Todos

(2) Estabelecimentos: 0001 - MATRIZ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, Complemento: , N.º: 563, Bairro: BRASILIA, Cidade: Patos, Estado: PB, CEP: 58700370, Telefone: (83) 34217838

Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2021
		31/12/2022(1)	31/12/2021(2)
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.707.615,00	1.568.675,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.707.615,00	1.568.675,00
010.01.03	Vendas de Serviços	1.707.615,00	1.568.675,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	1.707.615,00	1.568.675,00
(-) 020	Deduções da Receita	229.092,29	221.981,85
020.01	Impostos Faturados	229.092,29	221.981,85
020.01.05	Simplex	229.092,29	221.981,85
3.01.01.01.03.0007	Simplex	229.092,29	221.981,85
(=) 030	Receita Líquida	1.478.522,71	1.346.693,15
(=) 060	Lucro Líquido	1.478.522,71	1.346.693,15
(-) 070	Despesas Operacionais	564.625,21	511.084,67
070.01	Despesas Administrativas	522.345,96	478.948,34
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	522.345,96	478.948,34
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	232.384,70	192.430,51
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	11.840,00	10.080,00
3.01.01.07.01.0009	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	33.784,17	12.367,48
3.01.01.07.01.0013	FGTS	23.260,20	19.137,22
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	25.200,00	24.420,00
3.01.01.07.01.0030	Encargos de Depreciação e Amortização	41.469,54	41.469,54
3.01.01.07.01.0043	Férias	18.464,12	28.130,81
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	20.162,49	18.100,21
3.01.01.07.01.0046	Indenizações Trabalhistas	12.260,27	7.824,68
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	22.635,98	33.321,29
3.01.01.07.01.0049	Água	5.307,59	4.109,89
3.01.01.07.01.0050	Telefones	2.801,75	5.521,08
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	14.544,00	13.200,00
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos	649,43	622,19
3.01.01.07.01.0062	Softwares	420,00	0,00
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	38.146,15	52.237,96
3.01.01.07.01.0072	Internet	4.277,68	7.200,00
3.01.01.07.01.0074	Vigilância e Segurança Eletrônica	9.656,35	4.455,88
3.01.01.07.01.0075	FGTS Rescisório	4.509,63	1.063,05
3.01.01.07.01.0076	Junta Comercial de Paraíba	561,90	99,24

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO DE ORDEM Nº 013, DAS FOLHA 0272 A 0273, AUTENTICADO NA JUCEP-PB SOB PROTOCOLO Nº 20235375961 EM 12/04/2023.

Patos-PB, 31 de Dezembro de 2022

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA  
EMPRESÁRIO  
CPF.: 206.533.104-83

AURIVAN PEREIRA DA SILVA  
CONTABILISTA  
CPF.: 646.488.854-49  
CRC: PB00557704

Continua...

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA EPP - CNPJ: 10.954.450/0001-77

Fortes Contábil

NIRE: 25101125781 - Data: 03/07/2009

(1) Estabelecimentos: 0001 - MATRIZ; Centros de Resultado: Todos

(2) Estabelecimentos: 0001 - MATRIZ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO , Complemento: , N.º: 563, Bairro: BRASILIA , Cidade: Patos, Estado: PB, CEP: 58700370, Telefone: (83) 34217838

Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2021
		a	a
		31/12/2022(1)	31/12/2021(2)
3.01.01.07.01.0079	DETRAN - PB	0,00	691,46
3.01.01.07.01.0080	SEFAZ- PB	0,00	4.465,85
070.02	Despesas com Vendas	3.000,00	0,00
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas	3.000,00	0,00
3.01.01.07.02.0009	Ordenados e Salários	3.000,00	0,00
070.03	Despesas Tributárias	13.400,88	26.119,83
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	13.400,88	26.119,83
3.01.01.07.03.0009	IPVA	0,00	3.723,80
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	0,00	20.350,01
3.01.01.07.03.0012	Variação Monetária Tributos/Impostos	13.400,88	779,90
3.01.01.07.03.0013	Licenciamento Veículo	0,00	1.266,12
070.04	Resultado Financeiro	25.878,37	6.016,50
070.04.02	Despesas Financeiras	25.878,37	6.016,50
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	25.878,37	6.016,50
3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos	25.878,37	6.016,50
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	913.897,50	835.606,48
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	913.897,50	835.606,48
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	913.897,50	835.606,48

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO DE ORDEM Nº 013, DAS FOLHA 0272 A 0273, AUTENTICADO NA JUCEP-PB SOB PROTOCOLO Nº 20235375861 EM 12/04/2023.

Patos-PB, 31 de Dezembro de 2022

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA  
EMPRESÁRIO  
CPF.: 206.533.104-63

AURIVAN PEREIRA DA SILVA  
CONTABILISTA  
CPF.: 646.488.854-49  
CRC: PB00557704

Fim

**Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto**

Empresa: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA EPP - CNPJ: 10.954.450/0001-77

NIRE: 25101125781 - Data: 03/07/2009

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO , Complemento: , N.º: 583, Bairro: BRASILIA , Cidade: Patos, Estado: PB, CEP: 58700370, Telefone: (83) 34217838

	01/01/2022	31/12/2022
<b>Atividades Operacionais</b>		
Lucro Líquido	913.897,50	
Ajustes de Exercícios Anteriores	(1.000.000,00)	
Dividendos Efetivamente Distribuídos	(358.800,00)	
Aumento em Clientes Diversos	(53.836,00)	
Diminuição em Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	(2.713,18)	
Aumento em Obrigações Fiscais	21.679,48	
Diminuição em PARCELAMENTOS	(4.795,71)	
Diminuição em Provisões de Natureza Trabalhista	(481,31)	
Diminuição em Parcelamentos	(56.334,09)	
<b>Caixa Líquido das Atividades Operacionais</b>	<b>(541.362,31)</b>	
<b>Atividades Investimento</b>		
Aumento em (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	41.469,54	
<b>Caixa Líquido das Atividades Investimento</b>	<b>41.469,54</b>	
<b>Atividades Financiamento</b>		
Diminuição em Empréstimos e Financiamentos	(27.385,91)	
<b>Caixa Líquido das Atividades Financiamento</b>	<b>(27.385,91)</b>	
<b>Varição Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa</b>	<b>(527.288,68)</b>	
<b>Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período</b>	<b>1.687.058,82</b>	
<b>Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período</b>	<b>1.159.770,14</b>	

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO DE ORDEM Nº 013, DA FOLHA 0274, AUTENTICADO NA JUCEP-PB SOB PROTOCOLO Nº 20235375861 EM 12/04/2023

Patos-PB, 31 de Dezembro de 2022

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA  
EMPRESÁRIO  
CPF.: 206.533.104-63

AURIVAN PEREIRA DA SILVA  
CONTABILISTA  
CPF.: 646.488.854-49  
CRC: PB00557704

Fim



**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Página 7 de 10

**IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA EPP**

Pág.: 007

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 563 – BRASÍLIA - CEP: 58700-370  
PATOS/PB

CNPJ: 10.954.450/0001-77

Inscrição Estadual : ISENTO

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL DA PB

Data do Registro : 03/07/2009

Nº do Registro: 25101125781

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ**

<b>ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL</b>		
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	1.330.015,14	
ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	ILG = $\frac{1.330.015,14}{405.177,20}$	<b>ILG = 3,28</b>
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	405.177,20	
<b>ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE</b>		
Ativo Circulante	1.330.015,14	
ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC = $\frac{1.330.015,14}{130.867,09}$	<b>ILC = 10,16</b>
Passivo Circulante	130.867,09	
<b>ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA</b>		
Disponível	1.159.770,14	
ILI = $\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI = $\frac{1.159.770,14}{130.867,09}$	<b>ILI = 8,86</b>
Passivo Circulante	130.867,09	

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

<b>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL</b>		
Ativo Total	1.411.277,59	
ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	ISG = $\frac{1.411.277,59}{405.177,20}$	<b>ISG = 3,48</b>
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	405.177,20	

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**

<b>ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO</b>		
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	405.177,20	
IET = $\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	IET = $\frac{405.177,20}{1.411.277,59}$	<b>IET = 0,29</b>
Ativo Total	1.411.277,59	

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO DE ORDEM Nº 013, DA FOLHA 0275, AUTENTICADO NA JUCEP-PB SOB PROTOCOLO Nº 20235375861 EM 12/04/2023.

AURIVAN PEREIRA DA SILVA  
CONTABILISTA  
C.P.F. : 646.488.854-49  
C.R.C.: PB-005577/O-4

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA  
EMPRESÁRIO  
C.P.F. : 206.533.104-63

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022**

Empresa: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA EPP - CNPJ: 10.954.450/0001-77

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, Complemento: N.º 563, Bairro: BRASÍLIA, Cidade: Patos, Estado: PB, CEP: 58700370, Telefone: (83) 34217838

NIRE: 25101125781 - Data: 03/07/2009

**Nota 1 - Contexto Operacional**

A empresa individual IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA EPP, com sede e foro na cidade de PATOS/PB, tendo como objeto social Serviços de apoio administrativos as empresas, com início de atividades em 03/07/2009. A empresa apura os impostos pelo regime de Caixa do Simples Nacional.

**Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras**

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da empresa individual IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA EPP do período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

**Nota 3 - Práticas Contábeis****3.1 - Disponibilidades**

A empresa apresentou no final do exercício de 2022 um saldo de Caixa no valor de R\$ 1.159.770,14.

**3.2 - Contas a Receber**

A empresa apresentou no final do exercício de 2022 um saldo de Contas a receber no valor de R\$ 170.245,00.

**3.3 - Créditos**

A empresa apresentou no final do exercício de 2022 nenhum saldo de créditos com terceiros.

**3.5 - Ativo Imobilizado**

A empresa apresentou no final do exercício de 2022 um saldo de Ativo Imobilizado no valor de R\$ 81.262,45, já contabilizada a depreciação acumulada.

**3.6 - Obrigações com Terceiros**

A empresa apresentou no final do exercício de 2022 um saldo zerado com fornecedores a pagar.

**3.7 - Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias**

A empresa apresentou no final do exercício de 2022 um saldo de Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias a pagar no valor de R\$ 3.519,14, sendo o valor de R\$ 1.001,81 a título de INSS a recolher e o valor de R\$ 2.517,33 a título de FGTS a recolher.

**3.8 - Obrigações Fiscais**

A empresa apresentou no final do exercício de 2022 um saldo de Obrigações Fiscais no valor de R\$ 374.579,07, sendo o valor de R\$ 100.268,96 a curto prazo e R\$ 274.310,11 a longo prazo.

**3.11 - Financiamentos**

A empresa apresentou no final do exercício de 2022 um saldo de Financiamentos a pagar zerado.

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO DE ORDEM Nº 013, DAS FOLHA 0276 E 0277, AUTENTICADO NA JUCEP-PB SOB PROTOCOLO Nº 20235375861 EM 12/04/2023.

Patos-PB, 31 de Dezembro de 2022

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA  
EMPRESÁRIO  
CPF.: 206.533.104-83

AURIVAN PEREIRA DA SILVA  
CONTABILISTA  
CPF.: 646.488.854-49  
CRC: PB00557704

Continua...

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022**

Empresa: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA EPP - CNPJ: 10.954.450/0001-77

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, Complemento: , N.º: 583, Bairro: BRASILIA, Cidade: Patos, Estado: PB, CEP: 58700370, Telefone: (83) 34217838

NIRE: 25101125781 - Data: 03/07/2009

**3.13 - Provisões**

A empresa apresentou no final do exercício de 2022 um saldo de provisões com férias no valor de R\$ 27.078,99.

**Nota 4 - Patrimônio Líquido****4.1 - Divisão do Capital Social**

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado pelo empresário Iramilton Sátiro da Nóbrega.

**4.2 - Lucros Acumulados**

A empresa apresentou no final do exercício de 2022 um saldo de lucros acumulados no valor de R\$ 976.100,39. No exercício de 2022 teve uma distribuição de lucros no valor de R\$ 358.800,00.

**4.3 - Resultado do Exercício**

A empresa obteve um lucro líquido no exercício de 2022 no valor de R\$ 913.897,50.

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO DE ORDEM Nº 013, DAS FOLHA 0276 E 0277, AUTENTICADO NA JUCEP-PB SOB PROTOCOLO Nº 20235375861 EM 12/04/2023.

Patos-PB, 31 de Dezembro de 2022

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA  
EMPRESÁRIO  
CPF.: 206.533.104-63

AURIVAN PEREIRA DA SILVA  
CONTABILISTA  
CPF.: 646.488.854-49  
CRC: PB00557704

Fim



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
20653310463	IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA
64648885449	AURIVAN PEREIRA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2023 15:34 SOB Nº 20249523507.  
 PROTOCOLO: 249523507 DE 26/04/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305582636. CNPJ DA REDE: 10954450000177.  
 NIRE: 25101125781. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2023.  
 IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - EPP

MARIA DE FATIMA VENTURA FERREIRO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.regisim.pb.gov.br](http://www.regisim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## **Termo de Abertura**

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 14

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 288, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - EPP, município Patos, CNPJ nº 10.954.450/0001-77, Número de Registro (NIRE) 25101125781.

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 03/07/2009

Ato constitutivo: 25101125781

Patos, 01/01/2023

\_\_\_\_\_  
IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA  
Empresário  
CPF 206.533.104-63

\_\_\_\_\_  
AURIWAN PEREIRA DA SILVA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/PB 005577/O-4

**Balanco Patrimonial**

Empresa: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA EPP - CNPJ: 10.954.450/0001-77  
 NIRE: 25101125781 - Data: 03/07/2008

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO , Complemento: , N.º: 563, Bairro: BRASILIA , Cidade: Patos, Estado: PB, CEP: 58700370, Telefone: (83) 34217838

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.159.770,14 D	1.096.901,85 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	170.245,00 D	153.275,00 D
1.07.04.01.01.0003	Máquinas e Equipamentos	14.990,00 D	14.990,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	154.803,60 D	154.803,60 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	74.636,00 D	74.636,00 D
1.07.04.01.01.0007	Equipamentos de Informática	5.831,12 D	5.831,12 D
1.07.04.01.01.0008	Condicionadores de Ar	3.800,00 D	3.800,00 D
1.07.04.21.01.0001	(-) Depreciação de Máquinas e Equipamentos	4.717,69 C	6.216,89 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Depreciação Acumuladas de Veículos	102.772,39 C	133.733,11 C
1.07.04.21.01.0003	(-) Depreciação Acumuladas de Condicionares de Ar	3.168,66 C	3.546,88 C
1.07.04.21.01.0004	(-) Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios	58.254,13 C	66.717,73 C
1.07.04.21.01.0005	(-) Depreciação Acumulada Equip. Informática	3.887,40 C	6.053,62 C
Total Ativo		1.411.277,59 D	1.288.969,76 D

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.411.277,59 (Um Milhão Quatrocentos e Onze Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Continua...

**Balço Patrimonial**

Página 2 de 10

Empresa: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA EPP - CNPJ: 10.954.450/0001-77  
 NIRE: 25101125781 - Data: 03/07/2009

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, Complemento: , N.º: 563, Bairro: BRASILIA, Cidade: Patos, Estado: PB, CEP: 58700370, Telefone: (83) 34217838

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.001,81 C	2.577,81 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	2.517,33 C	3.487,52 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	43.934,87 C	37.975,58 C
2.01.01.03.04.0001	Parcelamento Simples Nacional Administrativo	703,41 C	0,00
2.01.01.03.04.0024	Parcelamento Simples PERT-SN	55.830,68 C	61.099,08 C
2.01.01.07.01.0004	MPE Capital de Giro - Banco do Nordeste	0,00	45.000,00 C
2.01.01.21.02.0002	Férias	27.078,99 C	26.063,62 C
2.03.01.03.04.0024	Parcelamento Simples PERT-SN	274.310,11 C	213.211,03 C
2.03.01.07.01.0004	MPE Capital de Giro - Banco do Nordeste	0,00	105.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	30.000,00 C	30.000,00 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição de Assembléias	976.100,39 C	764.555,31 C
<b>Total Passivo</b>		<b>1.411.277,59 C</b>	<b>1.288.989,76 C</b>

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.411.277,59 (Um Milhão Quatrocentos e Onze Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Fim

**Balço Patrimonial**

Página 3 de 10

Empresa: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA EPP - CNPJ: 10.954.450/0001-77  
 NIRE: 25101125781 - Data: 03/07/2009

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, Complemento: , N.º: 563, Bairro: BRASILIA, Cidade: Patos, Estado: PB, CEP: 58700370, Telefone: (83) 34217838

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
-------	-----------	------------	------------

Patos-PB, 31 de Dezembro de 2023

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA  
 EMPRESARIO  
 CPF.: 206.533.104-63

AURIVAN PEREIRA DA SILVA  
 CONTABILISTA  
 CPF.: 646.488.854-49  
 CRC: PB00557704

Fim

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.411.277,59 (Hum Milho Quatrocentos e Onze Mil Duzentos e Setenta e Sete Reals e Cinquenta e Nove Centavos).



**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA EPP - CNPJ: 10.954.450/0001-77  
 NIRE: 25101125781 - Data: 03/07/2009

Fortes Contábil

(1) Estabelecimentos: 0001 - MATRIZ; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, Complemento: , N.º: 563, Bairro: BRASILIA, Cidade: Palcos, Estado: PB, CEP: 58700370, Telefone: (83) 34217836

Contas	Descrição	01/01/2022	01/01/2023
		a	b
		31/12/2022	31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.707.615,00	2.028.702,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.707.615,00	2.028.702,00
010.01.03	Vendas de Serviços	1.707.615,00	2.028.702,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	1.707.615,00	2.028.702,00
(-) 020	Deduções da Receita	229.092,29	291.990,06
020.01	Impostos Faturados	229.092,29	291.990,06
020.01.05	Simplex	229.092,29	291.990,06
3.01.01.01.03.0007	Simplex	229.092,29	291.990,06
(=) 030	Receita Líquida	1.478.522,71	1.736.711,94
(=) 060	Lucro Bruto	1.478.522,71	1.736.711,94
(-) 070	Despesas Operacionais	564.825,21	589.457,02
070.01	Despesas Administrativas	522.345,96	536.145,06
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	522.345,96	536.145,06
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remunerações Empregados	232.384,70	293.847,40
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	11.840,00	12.840,00
3.01.01.07.01.0009	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	33.794,17	28.203,95
3.01.01.07.01.0013	FGTS	23.260,20	28.281,91
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	25.200,00	28.800,00
3.01.01.07.01.0030	Encargos de Depreciação e Amortização	41.469,54	41.469,54
3.01.01.07.01.0043	Férias	18.464,12	22.797,54
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	20.162,49	26.672,02
3.01.01.07.01.0046	Rescisões Trabalhistas	12.260,27	0,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	22.635,99	14.990,08
3.01.01.07.01.0049	Água	5.307,59	3.408,74
3.01.01.07.01.0050	Telefones	2.801,75	3.223,51
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	14.544,00	15.769,00
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos	649,43	0,00
3.01.01.07.01.0062	Softwares	420,00	3.958,90
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	36.146,15	4.750,72
3.01.01.07.01.0072	Internet	4.277,68	2.872,75
3.01.01.07.01.0074	Vigilância e Segurança Eletrônica	9.656,35	4.260,00
3.01.01.07.01.0075	FGTS Rescisório	4.509,63	0,00
3.01.01.07.01.0076	Junta Comercial da Paraíba	561,90	0,00
070.02	Despesas com Vendas	3.000,00	0,00
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas	3.000,00	0,00
3.01.01.07.02.0009	Ordenados e Salários	3.000,00	0,00
070.03	Despesas Tributárias	13.400,88	9.269,83
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	13.400,88	9.269,83
3.01.01.07.03.0008	IPTU	0,00	606,82
3.01.01.07.03.0012	Variação Monetária Tributos/Impostos	13.400,88	6.830,66
3.01.01.07.03.0013	Licenciamento Veículo	0,00	1.688,83
3.01.01.07.03.0014	Taxas Municipais	0,00	133,62
070.04	Resultado Financeiro	25.878,37	44.042,13

Continua...

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA EPP - CNPJ: 10.954.450/0001-77

NIRE: 25101125781 - Data: 03/07/2009

Fortes Contábil

(1) Estabelecimentos: 0001 - MATRIZ; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, Complemento: , N.º: 563, Bairro: BRASILIA, Cidade: Patos, Estado: PB, CEP: 58700370, Telefone: (83) 34217838

Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2023
		▲	■
		31/12/2022	31/12/2023
070.04.02	Despesas Financeiras	25.878,37	44.042,13
3.01.01.08.01	Despesas Financeiras	25.878,37	44.042,13
3.01.01.08.01.0005	Juros Pagos e/ou Incorridos	25.878,37	44.042,13
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	913.887,50	1.147.254,92
(=) 150	Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social	913.887,50	1.147.254,92
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	913.887,50	1.147.254,92

Patos-PB, 31 de Dezembro de 2023

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA  
EMPRESÁRIO  
CPF.: 206.533.104-63

AURIVAN PEREIRA DA SILVA  
CONTABILISTA  
CPF: 848.488.854-49  
CRC: PB00567704

Fim

**Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto**

Empresa: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA EPP - CNPJ: 10.954.450/0001-77  
NIRE: 25101125781 - Data: 03/07/2009

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO , Complemento: , N.º: 563, Bairro: BRASILIA , Cidade: Patos, Estado: PB, CEP: 58700370, Telefone: (83) 34217838

	01/01/2023 a 31/12/2023
<b>Atividades Operacionais</b>	
Lucro Líquido	1.147.254,92
Ajustas de Exercícios Anteriores	(1.000.000,00)
Dividendos Efetivamente Distribuídos	(358.800,00)
Diminuição em Clientes Diversos	16.970,00
Aumento em Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2.545,99
Diminuição em Obrigações Fiscais	(5.959,28)
Aumento em PARCELAMENTOS	4.764,99
Diminuição em Provisões de Natureza Trabalhista	(1.015,37)
Diminuição em Parcelamentos	(81.098,08)
<b>Caixa Líquido das Atividades Operacionais</b>	<b>(255.337,83)</b>
<b>Atividades Investimento</b>	
Aumento em (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	41.469,54
<b>Caixa Líquido das Atividades Investimento</b>	<b>41.469,54</b>
<b>Atividades Financiamento</b>	
Aumento em Empréstimos e Financiamentos	45.000,00
Aumento em Empréstimos e Financiamentos	105.000,00
<b>Caixa Líquido das Atividades Financiamento</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa</b>	<b>(83.868,29)</b>
<b>Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período</b>	<b>1.159.770,14</b>
<b>Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período</b>	<b>1.095.901,85</b>

Patos-PB, 31 de Dezembro de 2023

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA  
EMPRESÁRIO  
CPF.: 206.533.104-63

AURIYAN PEREIRA DA SILVA  
CONTABILISTA  
CPF.: 648.488.854-49  
CRC: PB00557704

Fim

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Página 7 de 10

**IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA EPP**

Pág.: 007

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 563 - BRASÍLIA - CEP: 58700-370

PATOS/PB

CNPJ: 10.954.450/0001-77

Inscrição Estadual : ISENTO

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL DA PB

Data do Registro : 03/07/2009

Nº do Registro: 25101125781

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ****ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	1.249.176,85		
ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	ILG = $\frac{1.249.176,85}{494.414,45}$		ILG = 2,53
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	494.414,45		

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE**

Ativo Circulante	1.249.176,85		
ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC = $\frac{1.249.176,85}{176.203,42}$		ILC = 7,09
Passivo Circulante	176.203,42		

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA**

Disponível	1.095.901,85		
ILI = $\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI = $\frac{1.095.901,85}{176.203,42}$		ILI = 6,22
Passivo Circulante	176.203,42		

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL****ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

Ativo Total	1.288.969,76		
ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	ISG = $\frac{1.288.969,76}{494.414,45}$		ISG = 3,48
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	494.414,45		

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO****ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	494.414,45		
IET = $\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	IET = $\frac{494.414,45}{1.288.969,76}$		IET = 0,38
Ativo Total	1.288.969,76		

AURIVAN PEREIRA DA SILVA

CONTABILISTA

C.P.F. : 646.488.854-49

C.R.C.: PB-005577/O-4

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA

EMPRESÁRIO

C.P.F. : 206.533.104-63

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023**

Empresa: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA EPP - CNPJ: 10.954.450/0001-77

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, Complemento: , N.º: 563, Bairro: BRASILIA, Cidade: Patos, Estado: PB, CEP: 58700370, Telefone: (83) 34217836

NIRE: 25101125781 - Data: 03/07/2009

**Nota 1 - Contexto Operacional**

A empresa individual IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA EPP, com sede e foro na cidade de PATOS/PB, tendo como objeto social Serviços de apoio administrativos as empresas, com início de atividades em 03/07/2009. A empresa apura os impostos pelo regime de Caixa do Simples Nacional.

**Nota 2 - Base da Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras**

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da empresa individual IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA EPP do período compreendido entre 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITC 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

**Nota 3 - Práticas Contábeis****3.1 - Disponibilidades**

A empresa apresentou no final do exercício de 2023 um saldo de Caixa no valor de R\$ 1.095.901,85.

**3.2 - Contas a Receber**

A empresa apresentou no final do exercício de 2023 um saldo de Contas a receber no valor de R\$ 153.275,00.

**3.3 - Créditos**

A empresa apresentou no final do exercício de 2023 nenhum saldo de créditos com terceiros.

**3.5 - Ativo Imobilizado**

A empresa apresentou no final do exercício de 2023 um saldo de Ativo Imobilizado no valor de R\$ 39.792,91, já contabilizada a depreciação acumulada.

**3.6 - Obrigações com Terceiros**

A empresa apresentou no final do exercício de 2023 um saldo zerado com Fornecedores a pagar.

**3.7 - Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias**

A empresa apresentou no final do exercício de 2023 um saldo de Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias a pagar no valor de R\$ 6.065,13, sendo o valor de R\$ 2.577,61 a título de INSS a recolher e o valor de R\$ 3.487,52 a título de FGTS a recolher.

**3.8 - Obrigações Fiscais**

A empresa apresentou no final do exercício de 2023 um saldo de Obrigações Fiscais no valor de R\$ 312.285,57, sendo o valor de R\$ 99.074,54 a curto prazo e R\$ 213.211,03 a longo prazo.

**3.11 - Financiamentos**

A empresa apresentou no final do exercício de 2023 um saldo no valor de R\$ 150.000,00.

**3.13 - Provisões**

Patos-PB, 31 de Dezembro de 2023

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA  
EMPRESÁRIO  
CPF.: 206.533.104-83

AURIVAN PEREIRA DA SILVA  
CONTABILISTA  
CPF.: 646.488.854-49  
CRC: PB00557704

Continua..

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023**

Empresa: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA EPP - CNPJ: 10.854.450/0001-77

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, Complemento: , N.º: 563, Bairro: BRASÍLIA, Cidade: Patos, Estado: PB, CEP: 58700370, Telefone: (83) 34217838

NIRE: 25101125781 - Data: 03/07/2009

26.063,62.

**Nota 4 - Patrimônio Líquido****4.1 - Divisão do Capital Social**

O capital social é de R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais), totalmente integralizado pelo empresário Iramilton Sátiro da Nobrega.

**4.2 - Lucros Acumulados**

A empresa apresentou no final do exercício de 2023 um saldo de lucros acumulados no valor de R\$ 764.555,31. No exercício de 2023 teve uma distribuição de lucros no valor de R\$ 358.800,00.

**4.3 - Resultado do Exercício**

A empresa obteve um lucro líquido no exercício de 2023 no valor de R\$ 1.147.254,92.

Patos-PB, 31 de Dezembro de 2023

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA  
EMPRESÁRIO  
CPF.: 206.533.104-83

AURIVAN PEREIRA DA SILVA  
CONTABILISTA  
CPF.: 648.488.854-49  
CRC: PB00557704

Fim



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 10 de 10

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
20653310463	IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA
64648885449	AURIVAN PEREIRA DA SILVA



CERTIFICADO O REGISTRO EM 06/05/2024 08:48 SOB Nº 20240716396.  
 PROTOCOLO: 240716396 DE 06/05/2024.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406329934. CNPJ DA SEDE: 10954450000177.  
 NIRE: 25101125781. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2024.  
 IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - EPP

MARIA DE FÁTIMA VENTURA VEMÂNCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.regisim.pb.gov.br](http://www.regisim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 14

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 288, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - EPP.

Patos, 31/12/2023

\_\_\_\_\_  
IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA  
Empresário  
CPF 206.533.104-63

\_\_\_\_\_  
AURIVAN PEREIRA DA SILVA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/PB 005577/O-4





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 289 de 289

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
20653310463	IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA
64648885449	AURIVAN PEREIRA DA SILVA



CONFORME ART. 10 DA LEI Nº 82/2021,  
 CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/05/2024 07:43 SOB Nº  
 20240715349.  
 PROTOCOLO: 240715349 DE 29/04/2024. NIRE: 251011257E1.  
 IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA  
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
 JOÃO PESSOA, 06/05/2024  
[redasim.pb.gov.br](http://redasim.pb.gov.br)



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12406325297 em 06/05/2024, protocolo 240715349. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação da Empresa

Nome Empresarial: IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - EPP  
Número de Registro: 25101125781  
CNPJ: 10954450000177  
Município: Patos

#### Identificação do Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 14  
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
20653310463	IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA	
64648885449	AURIVAN PEREIRA DA SILVA	PB005577/O-4



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/05/2024 07:43 SOB N°  
20240715349.  
PROTOCOLO: 240715349 DE 29/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12406325297, NIRE: 25101125781,  
IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
JOÃO FESSOR, 06/05/2024  
[redesim.pb.gov.br](http://redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
informando seus respectivos códigos de verificação.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins, conforme solicitação que a Empresa IRAMILTON SÁTIRO DA NOBREGA, CNPJ Nº 10.954.450/0001-77, com endereço a Av. Rio Branco, 563 - na cidade de Patos vencedora de processo licitatório realizados por esta edilidade, tendo a mesma fornecido os serviços abaixo relacionados:

Cadastramento de Emendas e Propostas Voluntárias – Diversos Ministérios. Acompanhamento do CAUC para Contratação, Elaboração de Documentação para contratação pela Caixa, Acompanhamento de Assinatura de Contratos; Elaboração de documentação para regularização de contab. indica de ordenador de despesas dos contratos de repasse cadastrados através de Emenda e proposta voluntária. Verificação de programas disponíveis no SICONV. Orientações para pagamentos por OBTV. Inclusão de Prestação de Contas Parcial e final via sistema. Elaboração de Prestação de Contas por OBTV SICONV. Acompanhamento e encerramento de contratos e atestados de funcionalidade das Obras. Solicitação de devolução de saldo e rendimento. Acompanhamento de Aditivos a serem assinados e pagamento de tarifas e protocolos junto a Caixa. Solicitação de cotações de preço as empresas, para equipamentos Agrícolas. Acompanhamento dos relatórios OGU em cláusula suspensiva e vigência de todos os contratos entre a Caixa e o município. Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos Caixa (via SICONV de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008). Inclusão de Projetos via SICONV; ajustes de PT'S e TA'S SICONV; Acompanhamento dos Projetos de Engenharia até a sua Aprovação, Acompanhamento de Obras, Boletins de medições e pagamentos. Verificação de relatórios OGU via e-mail. Organização de documentos: Sudema, Gagepa, Energisa, Bombeiros e Agevisa. Acompanhamento e Inclusão de Prestação de Contas Parciais e



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
GABINETE DO PREFEITO

Licitações – SICONV. Elaboração de Projetos juntos aos Ministérios: Educação, saúde, Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Cidades, Integração Nacional, cultura, Ciência e Tecnologia, Comunicação, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Desenvolvimento Agrário, Turismo, Esporte, entre outros; Elaboração de Projetos junto as Secretarias do Governo do Estado da Paraíba. Acompanhamento da Regularidade do Município junto ao SIAFI/CANDIN; Prestação de contas Parcial e Final, dos Convênios e Contratos de Repasse; Monitoramento do SIMEC E SISMOB.

atendeu plenamente ao interesse da Administração, os requisitos contratuais, com eficiência e presteza, não tendo nada a até o momento que a desabone.

Para que a mesma produza seus efeitos legais devidamente datada e assinada.

Patos -PB, 23 de Março de2017.

ALDO XAVIER

**ODIR PEREIRA BORGES FILHO**  
- Prefeito Constitucional

RECIBO DE RECEBIMENTO  
ODIR PEREIRA BORGES FILHO  
Em test. da verdade, Patos-PB 23/03/2017 16:03:23  
Rebeca Xavier da Nobrega Rodrigues - Tabelim Substituta  
2017-063260 TABELIM: 23, 27 FASEM: 0, 27 FEP: 1, 06  
SELO DIGITAL: AEW04983-68ET  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CNPJ: 09.084.088/0001-41**

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins, conforme solicitação que a Empresa IRAMILTON SÁTIRO DA NOBREGA, CNPJ Nº 10.954.450/0001-77, com endereço a Av. Rio Branco, 563 - na cidade de Patos vencedora de processo licitatório realizados por esta edilidade, tendo a mesma fornecido os serviços abaixo relacionados:

Cadastramento de Emendas e Propostas Voluntárias – Diversos Ministérios. Acompanhamento do CAUC para Contratação, Elaboração de Documentação para contratação pela Caixa, Acompanhamento de Assinatura de Contratos; Elaboração de documentação para regularização de contab. indica de ordenador de despesas dos contratos de repasse cadastrados através de Emenda e proposta voluntária. Verificação de programas disponíveis no SICONV. Orientações para pagamentos por OBTV. Inclusão de Prestação de Contas Parcial e final via sistema. Elaboração de Prestação de Contas por OBTV SICONV. Acompanhamento e encerramento de contratos e atestados de funcionalidade das Obras. Solicitação de devolução de saldo e rendimento. Acompanhamento de Aditivos a serem assinados e pagamento de tarifas e protocolos junto a Caixa. Solicitação de cotações de preço as empresas, para equipamentos Agrícolas. Acompanhamento dos relatórios OGU em cláusula suspensiva e vigência de todos os contratos entre a Caixa e o município. Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos Caixa (via SICONV de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008). Inclusão de Projetos via SICONV; ajustes de PT'S e TA'S SICONV; Acompanhamento dos Projetos de Engenharia até a sua Aprovação, Acompanhamento de Obras, Boletins de medições e pagamentos. Verificação de relatórios OGU via e-mail. Organização de documentos: Sudema, Gagepa, Energisa, Bombeiros e Agevisa. Acompanhamento e Inclusão de Prestação de Contas Parciais e

Licitações – SICONV. Elaboração de Projetos juntos aos Ministérios: Educação, saúde, Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Cidades,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 09.084.088/0001-41

Integração Nacional, cultura, Ciência e Tecnologia, Comunicação, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Desenvolvimento Agrário, Turismo, Esporte, entre outros; Elaboração de Projetos junto as Secretarias do Governo do Estado da Paraíba. Acompanhamento da Regularidade do Município junto ao SIAFI/CANDIN; Prestação de contas Parcial e Final, dos Convênios e Contratos de Repasse; Monitoramento do SIMEC E SISMOB.

atendeu plenamente ao interesse da Administração, os requisitos contratuais, com eficiência e presteza, não tendo nada a até o momento que a desabone.

Para que a mesma produza seus efeitos legais devidamente datada e assinada.

Patos-PB, 22 de Março de 2017.

  
Francisco Cirino da Silva  
Prefeito Constitucional

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - PATOS - PB  
RUA DA PAZ, 100 - CENTRO - PATOS - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de.....  
FRANCISCO CIRINO DA SILVA.....  
Em test. da verdade. Patos-PB 23/03/2017 14:20:11  
Bialma de Souza Santos - Tabelião Substituto  
[2017-003272]ELEX:RS 49,23 FASEM:RS 0,27 FEPJ:RS 1,85 ISSRS:0,00  
SELO DIGITAL: AEM00470-51HG  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjm.ius.br>





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**PRAÇA EVALDO MOTA, 87 - 1º ANDAR APTO. 101 CENTRO CEP: 58.600-000**  
**CNPJ: 09.090.689/0001-67**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**Atesto para os devidos fins, conforme solicitado que a empresa IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA, CNPJ N° 10.954.450/0001-77, com endereço a av. Barão do Rio Branco, 563, Bairro; Brasília na Cidade de Patos, Estado: Paraíba, Vencedora do Processo licitatório realizados por esta edilidade, tendo a mesma fornecido os serviços abaixo relacionados:**

- **OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, lançamento nos sistemas oficiais e acompanhamentos dos projetos técnicos do município de Santa Luzia/PB, conforme serviços abaixo:**
- **Cadastramento de Emendas e Propostas Voluntárias – diversos Ministérios;**
- **Acompanhamento do CAUC para contratação;**
- **Elaboração de documentação para contratação pela CAIXA;**
- **Acompanhamento de assinatura de contratos;**
- **Elaboração de documentação para regularização de CONTAB e indicação de ordenador de despesas dos contratos de repasse cadastrados através de emenda e proposta voluntária;**
- **Verificação de programas disponíveis no SICONV;**
- **Acompanhamento e encerramento de contratos e atestados de funcionalidade das obras;**
- **Solicitação de devolução de saldo e rendimento;**
- **Acompanhamento de aditivos a serem assinados em pagamento de tarifas e protocolos junto a CAIXA;**
- **Solicitação de cotações de preços as empresas, para equipamentos agrícolas;**
- **Acompanhamento dos relatórios OGU em cláusula suspensiva, vigência de todos os contratos em entre a CAIXA e o município;**
- **Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos CAIXA (via SICONV de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008);**
- **Inclusão de projetos via SICONV;**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**PRAÇA EVALDO MOTA, 87 - 1º ANDAR APTO. 101 CENTRO CEP: 58.600-000**  
**CNPJ: 09.090.689/0001-67**

- Ajustes de PT'S e TA'S SICONV;
- Acompanhamento dos projetos de engenharia até a sua aprovação, acompanhamento de obras, boletins de medições e pagamentos;
- Verificação de relatórios OGU via email;

Organização de documentos: CAGEPA, ENERGISA, BOMBEIROS e AGEVISA.

Atendeu plenamente ao interesse da administração, os requisitos contratuais, com eficiência e presteza, não tendo nada a até o momento que a desabone.

Para que a mesma produza seus efeitos legais devidamente datada e assinada.

**PATOS – PB, 02 de Abril de 2019**

  
**JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO**  
**Prefeito Constitucional**

  
**DINAMÉRICO WANDERLEY**  
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR

R. Edício Pires, 174 - Casa  
 CEP 58200-000 Patos - Paraíba  
 Tel: (83) 3421-2735  
 Fax: (83) 3421-6020

Reconheço, por assinatura, a(s) FIRMA(S) de:.....  
**JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO**  
 \*\*\*\*\*  
 Em test. da verdade. Patos-PB 03/04/2019 08:03:51  
 ZUEYANDA MEDEIROS DE LUCENA - ESCRIVENTE  
 (2019-006733) EMPL. Nº 19.91 FAREM: R\$ 0,29 FEPJ: R\$ 2,00 ISS: R\$ 0,00  
 SELDO DIGITAL: A1J66307-R/02  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>






**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**

Secretaria de Finanças

Av. Epitácio Pessoa, 91 - Centro - 58.700-000 - - -

CNPJ: 09.084.815/0001-70


**FICHA DE CADASTRO MERCANTIL**
**DADOS DO CONTRIBUINTE**

<b>Nome/Razão Social</b> IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME	<b>Cnpj/Cpf</b> 10.954.450/0001-77	<b>Insc. Municipal</b> 1348092	<b>Insc. Estadual</b>
<b>Responsável</b>	<b>Nome Fantasia</b> IRAMILTON SATIRO		
<b>Logradouro</b> AV BARAO DO RIO BRANCO			<b>Número</b> 563
<b>Complemento</b>	<b>Bairro</b> BRASÍLIA		
<b>E-mail</b> daniele@iramiltonassessoria.com.br			
<b>Atividade Econômica</b> 1348 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		<b>Dt. Início Atividade</b> 30/07/2009	<b>CNAE</b> 821130000
<b>Situação Cadastral</b> 0-Ativo			<b>Dt. Situação</b> 30/07/2009

**OBSERVAÇÃO**

Patos - PB quarta-feira, 22 de junho de 2016

  
 SECRETARIA DE FINANÇAS

  
 Leonardo Guedes dos Santos  
 Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliários  
 Matrícula nº 12345  
 DIR. SETOR TRIBUTÁRIO



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 10.954.450/0001-77

Razão Social: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA

Nome Fantasia: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA

Certidão emitida às 11:13 de 03/07/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **GJTP.L7zd**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3218-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 10.954.450/0001-77

Razão Social: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA

Nome Fantasia: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA

Certidão emitida às 11:13 de 03/07/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **DHXr.3bhQ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - EPP NIRE : 25101125781 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PBC2401718891
MIRE (Sede) 25101125781	CNPJ 10.854.450/0001-77	Arquivamento do Ato de Inscrição 03/07/2009	Início de Atividade 03/07/2009
Endereço Completo Avenida Barão do Rio Branco, Nº 563, Brasília-Patos/PB- CEP58700-370			
Objeto Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 26/04/2023	Número 20249523507	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA Identidade: 459487 2 VIA Estado civil: CASADO(A)			
CPF: 206.533.104-63 Regime de bens: Comunhão Parcial			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/02/2024, às 13:57:22 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código GPUGDP18.



PBC2401718891

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
Secretário Geral



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
 SECRETARIA DE FINANÇAS

# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

### CONCEDIDO A

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME

### PARA SE ESTABELEÇER A

AV BARAO DO RIO BRANCO, Nº 563., BRASÍLIA, PATOS, PB

ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 31/12/2023

### COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1348 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - CNAE - 821130000

**ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)**  
 470 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE - 829979999

### INSCR. MUNICIPAL

1348092

### C.N.P.J / C.P.F

10.954.450/0001-77

### COD.ATIVIDADE

1348

### DATA EMISSÃO

20/03/2015

Leonardo Guedes dos Santos  
 Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliários  
 Matrícula 5194  
 Coord. De Núcleo Fisc. Tributário

### CONFERIDO

Francisco Antônio de Araújo  
 Secretora - PAT  
 Gerente de Adm. Tributário

### VISTO

Meryclis D. Meireiros Batista  
 Secretário de Finanças  
 Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - SMR  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO**

CONTRIBUINTE: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA  
CPF/CNPJ: 10.954.450/0001-77  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1348092

CERTIFICO, para os devidos fins, que o alvará, instrumento da licença para localização e funcionamento, tem prazo de validade indeterminado, vigorando até que seja cassado, em procedimento próprio, segundo os imperativos constitucionais de contraditório e ampla defesa.

Logo, à luz da Lei Municipal 3.541/2006 - Código Tributário Municipal, não há no Município de Patos qualquer previsão de prazo de validade ou de expiração do alvará de licença para localização e funcionamento de atividades, não necessitando de qualquer procedimento de renovação do mencionado "alvará de funcionamento", salvo se o órgão municipal competente tiver que executar ato tendente a verificar a adequação da atividade às normas administrativas constantes de Lei municipal específica, sendo, portanto, bastante a apresentação do alvará acompanhada da correspondente certidão negativa para que se possa inferir a regularidade do estabelecimento.

Ressalta-se, por oportuno, que é de inteira responsabilidade do sujeito passivo o dever de comunicar a este órgão público quaisquer supervenientes alterações das características do licenciamento anteriormente concedido, sob pena de abertura de processo administrativo específico, o qual poderá desencadear eventuais e subsequentes penalidades.

Patos (PB), 3 de julho de 2024.

Leonardo Guedes dos Santos  
Coord. de Núcleo de Fiscalização  
de Tributos

**LEONARDO GUEDES DOS SANTOS**

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS - MAT. 8194



**DECLARAÇÃO - NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DO ORC**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2024

Objeto: **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PLANO DE TRABALHO JUNTO AOS MINISTÉRIOS.**

SESSÃO PÚBLICAS: 09 de julho de 2024

**DADOS DO PROPONENTE:**

IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA

CNPJ Nº 10.954.450/0001-77

END: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 563 - BRASÍLIA.

FONE: (083) 3421-7838

CEP: 58.700 - 370 CIDADE: PATOS ESTADO: PARAIBA

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0151-1 C/ CORRENTE: 35.733-2

E-MAIL: ISN@IRAMILTONASSESSORIA.COM.BR

**RESPONSÁVEL LEGAL:**

IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 459487 SSP/PB

CPF DE Nº 206.533.104-63

**1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.**

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Patos – PB, 09 de julho de 2024.

IRAMILTON SATIRO DA  
NOBREGA:10954450000177

Assinado de forma digital por  
IRAMILTON SATIRO DA  
NOBREGA:10954450000177  
Dados: 2024.07.08 10:36:06 -03'00'

**IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA**  
**RG Nº 459487 SSP/PB - CPF Nº 206.533.104-63**  
**Responsável legal**

Endereços : PATOS , na Av. Barão do Rio Branco nº 563 -- Brasília - , CEP 58.700 - 370, - Fone (83) 3421-7838 - JOÃO PESSOA - Av. Coremas 708 -- Centro CEP: 58013430 Fone - 3512-7293 - BRASÍLIA - DF - Saus Qd 4 bl A Ed. Victoria Office sl 820/821 CEP: 70.070.838 Telefone : (061) 3323-1302 - site www. iramiltonassessoria.com.br email isn@iramiltonassessoria.com.br



**DECLARAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2024

Objeto: **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PLANO DE TRABALHO JUNTO AOS MINISTÉRIOS.**

SESSÃO PÚBLICAS: 09 de julho de 2024

**DADOS DO PROPONENTE:**

IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA

CNPJ Nº 10.954.450/0001-77

END: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 563 - BRASÍLIA.

FONE: (083) 3421-7838

CEP: 58.700 - 370 CIDADE: PATOS ESTADO: PARAIBA

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0151-1 C/ CORRENTE: 35.733-2

E-MAIL: ISN@IRAMILTONASSESSORIA.COM.BR

**RESPONSÁVEL LEGAL:**

IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 459487 SSP/PB

CPF DE Nº 206.533.104-63

O proponente acima qualificado, declara para os devidos fins de direito que, caso seja declarado como vencedor do presente procedimento licitatório, no momento da assinatura do contrato, comprovará possuir em seu quadro de funcionários um profissional da área da advocacia, bem como um economista.

Patos – PB, 09 de julho de 2024.

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA:109544500017

Assinado de forma digital por

IRAMILTON SATIRO DA

NOBREGA:1095445000177

7 \_\_\_\_\_ Patos: 2024.07.09 10:36:15 -03'00'

**IRAMILTON SÁTIRO DA NOBREGA**

**RG Nº 459487 SSP/PB - CPF Nº 206.533.104-63**

**Responsável legal**

Endereços : PATOS , na Av. Barão do Rio Branco nº 563 - Brasília - , CEP 58.700 - 370, - Fone (83) 3421-7838 - JOÃO PESSOA - Av. Coremas 708 - Centro CEP: 58013430 Fone - 3512-7293 - BRASÍLIA - DF - Sans Qd 4 bl A Ed. Victoria Office sl 820/821 CEP: 70.070.838 Telefone : (061) 3323-1302 - site www.iramiltonassessoria.com.br email isn@iramiltonassessoria.com.br





**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2024

Objeto: **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PLANO DE TRABALHO JUNTO AOS MINISTÉRIOS.**

SESSÃO PÚBLICAS: 09 de julho de 2024

**DADOS DO PROPONENTE:**

IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA

CNPJ Nº 10.954.450/0001-77

END: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 563 - BRASÍLIA.

FONE: (083) 3421-7838

CEP: 58.700 - 370 CIDADE: PATOS ESTADO: PARAIBA

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0151-1 C/ CORRENTE: 35.733-2

E-MAIL: ISN@IRAMILTONASSESSORIA.COM.BR

**RESPONSÁVEL LEGAL:**

IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 459487 SSP/PB

CPF DE Nº 206.533.104-63

**DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.**

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Patos – PB, 09 de julho de 2024.

IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA:10954450000177  
Assinado de forma digital por IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA:10954450000177  
Dados: 2024.07.08 10:36:24 -03'00'

**IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA**  
**RG Nº 459487 SSP/PB - CPF Nº 206.533.104-63**  
**Responsável legal**

Endereços : PATOS, na Av. Barão do Rio Branco nº 563 – Brasília -, CEP 58.700 - 370, - Fone (83) 3421-7838 - JOÃO PESSOA - Av. Coremas 708 – Centro CEP: 58013430 Fone – 3512-7293 - BRASÍLIA – DF – Saus Qd 4 bl A Ed. Victoria Office sl 820/821 CEP: 70.070.838 Telefone : (061) 3323-1302 - site www.iramiltonassessoria.com.br email isn@iramiltonassessoria.com.br



**DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CLAUSULAS DO EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2024

Objeto: **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PLANO DE TRABALHO JUNTO AOS MINISTÉRIOS.**

SESSÃO PÚBLICAS: 09 de julho de 2024

**DADOS DO PROPONENTE:**

IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA

CNPJ Nº 10.954.450/0001-77

END: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 563 - BRASÍLIA.

FONE: (083) 3421-7838

CEP: 58.700 - 370 CIDADE: PATOS ESTADO: PARAIBA

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0151-1 C/ CORRENTE: 35.733-2

E-MAIL: ISN@IRAMILTONASSESSORIA.COM.BR

**RESPONSÁVEL LEGAL:**

IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 459487 SSP/PB

CPF DE Nº 206.533.104-63

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter – se as condições nele estipuladas.

Patos – PB, 09 de julho de 2024.

IRAMILTON SÁTIRO DA  
NOBREGA:10954450000177

Assinado de forma digital por

IRAMILTON SÁTIRO DA

NOBREGA:10954450000177

Dados: 2024.07.08 10:36:31 -03'00'

**IRAMILTON SÁTIRO DA NOBREGA**  
**RG Nº 459487 SSP/PB - CPF Nº 206.533.104-63**  
**Responsável legal**

Endereços : PATOS , na Av. Barão do Rio Branco nº 563 – Brasília - , CEP 58.700 - 370, - Fone (83) 3421-7838 - JOÃO PESSOA - Av. Coremas 708 – Centro CEP: 58013430 Fone – 3512-7293 - BRASÍLIA – DF – Saus Qd 4 bl A Ed. Victoria Office sl 820/821 CEP: 70.070.838 Telefone : (061) 3323-1302 - site [www.iramiltonassessoria.com.br](http://www.iramiltonassessoria.com.br) cmail [isn@iramiltonassessoria.com.br](mailto:isn@iramiltonassessoria.com.br)



**DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2024

Objeto: **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PLANO DE TRABALHO JUNTO AOS MINISTÉRIOS.**

SESSÃO PÚBLICAS: 09 de julho de 2024

**DADOS DO PROPONENTE:**

IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA

CNPJ Nº 10.954.450/0001-77

END: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 563 - BRASILIA.

FONE: (083) 3421-7838

CEP: 58.700 - 370 CIDADE: PATOS ESTADO: PARAIBA

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0151-1 C/ CORRENTE: 35.733-2

E-MAIL: ISN@IRAMILTONASSESSORIA.COM.BR

**RESPONSÁVEL LEGAL:**

IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 459487 SSP/PB

CPF DE Nº 206.533.104-63

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação**

O proponente acima qualificado declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que este apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Patos – PB, 09 de julho de 2024.

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA:10954450000  
 177 \_\_\_\_\_  
**IRAMILTON SÁTIRO DA NOBREGA**  
 RG Nº 459487 SSP/PB - CPF Nº 206.533.104-63  
**Responsável legal**

Assinado de forma digital por  
 IRAMILTON SATIRO DA  
 NOBREGA:10954450000177  
 Dados: 2024.07.08 10:36:40 -03'00'

Endereços : PATOS , na Av. Barão do Rio Branco nº 563 – Brasília - , CEP 58.700 - 370, - Fone (83) 3421-7838 - JOÃO PESSOA - Av. Coremas 708 – Centro CEP: 58013430 Fone – 3512-7293 - BRASILIA – DF - Saus Qd 4 bl A Ed. Victoria Office sl 820/821 CEP: 70.070.838 Telefone : (061) 3323-1302 - site www.iramiltonassessoria.com.br email isn@iramiltonassessoria.com.br

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2024 às 16:16:40 foi protocolizado o documento sob o N° 86748/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Eudes Vieira de Araujo.

Número do Contrato: 000000772024

Data da Publicação: 18/07/2024

Data da Assinatura: 16/07/2024

Data Final do Contrato: 15/07/2025

Valor Contratado: R\$ 31.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios

Contratado (Nome): IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA-ME

Contratado (CNPJ): 10.954.450/0001-77

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	37598c166b53b24346a4b2b709820107
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8a1bb87dfd9d07b0d6c2530fce6b1d22
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	62fea4ea782c6fc8017f5fb25925df5f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	980f2d367050b20de800e94bf63022a8
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7541e271934195071ba360c8d5cdb4e6
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	58c18ba13d7254a040c158bb21562ef6

João Pessoa, 23 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 86746/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2024 às 16:16h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 86748/24 ao Documento 86746/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 86746/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	55 - 58	980f2d367050b20de800e94bf63022a8
Designação da fiscalização técnica do contrato	59	7541e271934195071ba360c8d5cdb4e6
Comprovante de publicidade	60	37598c166b53b24346a4b2b709820107
Designação do gestor do contrato	61	58c18ba13d7254a040c158bb21562ef6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	62	62fea4ea782c6fc8017f5fb25925df5f
Comprovantes de regularidade da contratada	63 - 115	8a1bb87dfd9d07b0d6c2530fce6b1d22
RECIBO PROTOCOLO	116	4be65e03feac272befd715d32ff9df4b

**João Pessoa, 23 de Julho de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**